



Resposta do Executivo 251/2025

Protocolo 41505 Envio em 20/08/2025 15:08:13

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

OFÍCIO Nº 0519/2025-GAP

A Sua Excelência o Senhor
Fábio Fernando Siqueira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

**Assunto: Requerimento nº 274/2025-SO, de autoria do Vereador
Douglas Amoyr Khenayfis Filho.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo
nº 3535507.414.00007063/2025-78.

Senhor Presidente:

Em atenção ao requerimento supracitado, que requer informações sobre a aquisição de galões de água mineral para os equipamentos municipais de todas as secretarias da atual gestão, segue em anexo o Memorando Interno, com as informações da Assessoria em Gestão de Licitações.

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

Referência: Processo nº

3535507.414.00007063/2025-78

SEI nº 0091708

Resposta do Executivo 251/2025 Protocolo 41505 Envio em 20/08/2025 15:08:13
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materiallegislativa/2025/23665/23665_original.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Assessoria em Gestão de Licitações

MEMORANDO INTERNO

Ao

Gabinete do Prefeito

Assunto: **Resposta requerimento 274/2025 da Câmara Municipal**

Referência: Caso responda este Memorando, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00007095/2025-73.

Prezados Senhores

Temos a informar, que foi realizado o PE 013/2025 para aquisição de água mineral, buscando suprir as necessidades das Secretárias Municipais

A empresa **Santa Barbara Comércio de Bebidas Ltda.**, sagrou-se vencedora para o fornecimento parcelado, diretamente nas secretárias

Durante do fornecimento, houve denuncia de uma empresa concorrente, onde alegava que a empresa contratada estaria fornecendo água de forma irregular, sendo vasilhames vencidos e sem devido selo fiscal

Diante dos fatos, a empresa foi prontamente notificada, onde providenciou a troca dos produtos irregulares

As Secretarias receberam orientação para recebimento das novas entregas.

Encontra-se aberto processo administrativo para apuração da responsabilidade da empresa.

Segue em anexo processo licitatório



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Cordeiro Custodio, Pregoeiro**, em 12/08/2025, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0091489** e o código CRC **C6CE307F**.

Referência: Processo nº
3535507.414.00007095/2025-73

SEI nº 0091489

acima serão desconsiderados para a elaboração da Solicitação unificada e formalização dos orçamentos, por consequência fora da relação da licitação

Pedimos que após anexar a solicitação não deixe este processo aberto na unidade

O não cumprimento do prazo estipulado acima, o Departamento requisitante será responsabilizado pelo ocorrido.

Notificamos ainda, que o caso será encaminhado para o Sr. Prefeito, para conhecimento.

Sem mais, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Augusto Loiola da Motta, Auxiliar de Informática**, em 07/05/2025, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0062402** e o código CRC **E577786F**.

Referência: Processo nº
3535507.414.00004073/2025-51

SEI nº 0062402

**MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA**

AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1430 CENTRO PARAGUAÇU PAULISTA CEP 19700-000

Fone. (18) 3361-9100 CNPJ 44547305/0001-93 Email - nti@eparaguacu.sp.gov.br

Data da Emissão

07/05/2025 09:22:35

Nº Solicitação
01513/25**Solicitação de Materiais / Serviços**

Page 1 of 1

Responsável: Fabio Ricardo da Silva

Poder PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Almoxarifado: ALMOXARIFADO CENTRAL
Centro de Custo 305 MANUT.DEPTO ASSIST.SOCIAL

Ficha:559 Recurso: 01 - TESOIRO Cod Aplicação:

Observação

Abertura de pregão para aquisição de água mineral natural para a Secretaria de Assistência Social e seus equipamentos vinculados que atendem famílias em situação de vulnerabilidade social.

A presente contratação está prevista no orçamento do Plano de Contratação Anual (PCA), exercício de 2025 que consta para consulta no Portal da Transparência no site www.eparaguacu.sp.gov.br, no link <http://sistemas2.eparaguacu.sp.gov.br:8079/transparencia/>, conforme segue as numerações dos itens; nº 4153

estimativa: 12 meses

endereço: Av. Siqueira Campos, 124 centro.

Fornecedor:**CPF/CNPJ:**

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	C. Custo	Vlr Unit.	Vlr Tot. Prev.
1	008.002.006	AGUA MINERAL NATURAL ACOND. EM GL DE 20 LITROS	GL	720	305	0,00	0,00

Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, em galões de 20 (vinte) litros cada, com registro no Ministério da Saúde, devidamente rotulada, estar de acordo com a RDC 278/05 e NBR 14.222, as embalagens devem obedecer em seu processo de fabricação a Portaria 387/09/2008 e o transporte, distribuição e a comercialização de água mineral devem seguir integralmente as normas constantes da ABNT NBR 14.638, (galão). Com validade para 03 (três) meses.

Total Previsto

0,00

Fabio Ricardo da Silva
RESPONSÁVEL

DIRETOR DO DEPARTAMENTO

ANTONIO TAKASHI SASADA
PREFEITO MUNICIPAL

LIBIO TAIETTE JÚNIOR
GABINETE

TATIANI DOS SANTOS CORREA
DEPTO DE PLANEJAMENTO

DENIS R. VICTORINO DA SILVA
DEPTO DE ADM E FINANÇAS

**MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA**

AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1430 CENTRO PARAGUAÇU PAULISTA CEP 19700-000

Fone. (18) 3361-9100 CNPJ 44547305/0001-93 Email - nti@eparaguacu.sp.gov.br**Data da Emissão**

07/05/2025 09:41:09

Nº Solicitação

01518/25

Solicitação de Materiais / Serviços

Page 1 of 1

Responsável: Denis Roberto Victorino da Sil

Poder
Órgão
Almoxarifado:
Centro de Custo

PREFEITURA MUNICIPAL
DEPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
ALMOXARIFADO CENTRAL
511 MANUT. CEMITERIO S. FUNERARIOS

Ficha:113

Recurso: 01 - TESOIRO

Cod Aplicação:

Observação

Abertura de Licitação para Agua Mineral
Processo SEI 4073/2025-51
item no pca 6205

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	C. Custo	Vlr Unit.	Vlr Tot. Prev.
1	008.002.006	AGUA MINERAL NATURAL ACOND. EM GL DE 20 LITROS	GL	250	511	0,00	0,00
Total Previsto							0,00

Denis Roberto Victorino da Sil
RESPONSÁVEL

DIRETOR DO DEPARTAMENTO

ANTONIO TAKASHI SASADA
PREFEITO MUNICIPAL

LIBIO TAIETTE JÚNIOR
GABINETE

TATIANI DOS SANTOS CORREA
DEPTO DE PLANEJAMENTO

DENIS R. VICTORINO DA SILVA
DEPTO DE ADM E FINANÇAS



MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA

AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1430 CENTRO PARAGUAÇU PAULISTA CEP 19700-000
Fone. (18) 3361-9100 CNPJ 44547305/0001-93 Email - nti@eparaguacu.sp.gov.br

Data da Emissão
07/05/2025 12:43:28

Nº Solicitação
01535/25

Solicitação de Materiais / Serviços

Page 1 of 1

Responsável: Debora Teixeira Pereira

Poder	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão	DEPARTAMENTO DE CULTURA
Almoxarifado:	ALMOXARIFADO CENTRAL
Centro de Custo	242 MANUT.DEPTO CULTURA

Ficha:215 Recurso: 01 - TESOIRO Cod Aplicação:

Observação
ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA PARA O PERÍODO DE 12 MESES . A PRESENTE AQUISIÇÃO ESTA PREVISTA NO ORÇAMENTO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) EXERCÍCIO 2025 ITENS: 2509 E 2510.
LOCAL DE ENTREGA: AV.VER.MIGUEL DELIBERADOR, 217- CENTRO PARAGUAÇU PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Fornecedor: CPF/CNPJ:

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	C. Custo	Vlr Unit.	Vlr Tot. Prev.
1	008.002.006	AGUA MINERAL NATURAL ACOND. EM GL DE 20 LITROS	GL	100	242	0,00	0,00
2	016.000.099	ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML, FD C/ 12 UNID.	FD	50	242	0,00	0,00
Total Previsto							0,00

Debora Teixeira Pereira RESPONSÁVEL	DIRETOR DO DEPARTAMENTO	ANTONIO TAKASHI SASADA PREFEITO MUNICIPAL
LIBIO TAIETTE JÚNIOR GABINETE	TATIANI DOS SANTOS CORREA DEPTO DE PLANEJAMENTO	DENIS R. VICTORINO DA SILVA DEPTO DE ADM E FINANÇAS

**MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA**

AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1430 CENTRO PARAGUAÇU PAULISTA CEP 19700-000

Fone. (18) 3361-9100 CNPJ 44547305/0001-93 Email - nti@eparaguacu.sp.gov.br

Data da Emissão

07/05/2025 12:48:01

Nº Solicitação

01536/25

Solicitação de Materiais / Serviços

Page 1 of 1

Responsável: Debora Teixeira Pereira

Poder PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão DEPARTAMENTO DE TURISMO
Almoxarifado: ALMOXARIFADO CENTRAL
Centro de Custo 248 MANUT.DEPTO DE TURISMO

Ficha:242

Recurso: 01 - TESOURO

Cod Aplicação:

Observação

ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO PARA O PERÍODO DE 12 MESES . A PRESENTE AQUISIÇÃO ESTA PREVISTA NO ORÇAMENTO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) EXERCÍCIO 2025 ITENS: 2964 E 2965.
LOCAL DE ENTREGA: AV.VER.MIGUEL DELIBERADOR, 217- CENTRO
PARAGUAÇU PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Fornecedor:**CPF/CNPJ:**

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	C. Custo	Vlr Unit.	Vlr Tot. Prev.
1	008.002.006	AGUA MINERAL NATURAL ACOND. EM GL DE 20 LITROS	GL	100	248	0,00	0,00
2	016.000.099	ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML, FD C/ 12 UNID.	FD	50	248	0,00	0,00

Total Previsto

0,00

Debora Teixeira Pereira
RESPONSÁVEL

DIRETOR DO DEPARTAMENTO

ANTONIO TAKASHI SASADA
PREFEITO MUNICIPALLIBIO TAIETTE JÚNIOR
GABINETETATIANI DOS SANTOS CORREA
DEPTO DE PLANEJAMENTODENIS R. VICTORINO DA SILVA
DEPTO DE ADM E FINANÇAS

**MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA**

AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1430 CENTRO PARAGUAÇU PAULISTA CEP 19700-000

Fone. (18) 3361-9100 CNPJ 44547305/0001-93 Email - nti@eparaguacu.sp.gov.br**Data da Emissão**

07/05/2025 11:20:33

Nº Solicitação

01528/25

Solicitação de Materiais / Serviços

Page 1 of 1

Responsável: Valdinei da Fonseca

Poder: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão: DEPTO.SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE
Almoxarifado: ALMOXARIFADO CENTRAL
Centro de Custo: 49 MANUT.DIV DE TRANSITO

Ficha:601

Recurso: 01 - TESOIRO

Cod Aplicação:

Observação

Abertura de pregão para aquisição de água mineral natural para a Secretaria de Mobilidade Urbana e Segurança.
A presente contratação está prevista no orçamento do Plano de Contratação Anual (PCA), exercício de 2025 que consta para consulta no Portal da Transparência no site www.eparaguacu.sp.gov.br, no link <http://sistemas2.eparaguacu.sp.gov.br:8079/transparencia/>, conforme segue as numerações dos itens; n°5017 e 5018. Estimativa para 12 meses
Endereço Entrega: Av. Brasil, 1107 - CMI - AC Valdinei da Fonseca

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	C. Custo	Vlr Unit.	Vlr Tot. Prev.
1	008.002.006	AGUA MINERAL NATURAL ACOND. EM GL DE 20 LITROS	GL	600	49	0,00	0,00
2	016.000.099	ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML, FD C/ 12 UNID.	FD	10	49	0,00	0,00
Total Previsto							0,00

Valdinei da Fonseca
RESPONSÁVEL

DIRETOR DO DEPARTAMENTO

ANTONIO TAKASHI SASADA
PREFEITO MUNICIPALLIBIO TAIETTE JÚNIOR
GABINETETATIANI DOS SANTOS CORREA
DEPTO DE PLANEJAMENTODENIS R. VICTORINO DA SILVA
DEPTO DE ADM E FINANÇAS



MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA

AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1430 CENTRO PARAGUAÇU PAULISTA CEP 19700-000
Fone. (18) 3361-9100 CNPJ 44547305/0001-93 Email - nti@eparaguacu.sp.gov.br

Data da Emissão
08/05/2025 09:22:11

Nº Solicitação
01552/25

Solicitação de Materiais / Serviços

Página 1 de 1

Responsável: Perla da Silva Mangueira

Poder	PREFEITURA MUNICIPAL		
Órgão	DEPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
Almoxarifado:	ALMOXARIFADO CENTRAL		
Centro de Custo	759 ALMOXARIFADO CENTRAL - ESCRITÓRIO		

Ficha: Recurso: Cod Aplicação:

Observação
Abertura de Licitação para aquisição de Agua mineral
Processo SEI 4073/2025-51
Item no PCA 832

Fornecedor: CPF/CNPJ:

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	C. Custo	Vlr Unit.	Vlr Tot. Prev.
1	008.002.006	AGUA MINERAL NATURAL ACOND. EM GL DE 20 LITROS	GL	120	759	0,00	0,00
Total Previsto							0,00

Perla da Silva Mangueira
RESPONSÁVEL

DIRETOR DO DEPARTAMENTO

ANTONIO TAKASHI SASADA
PREFEITO MUNICIPAL

LIBIO TAIETTE JÚNIOR
GABINETE

TATIANI DOS SANTOS CORREA
DEPTO DE PLANEJAMENTO

DENIS R. VICTORINO DA SILVA
DEPTO DE ADM E FINANÇAS

Resposta do Executivo 251/2025 Protocolo 41505 Envio em 20/08/2025 15:08:13
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.gov.br/media/sap/public/materiallegislativa/2025/23665/23665_original.pdf



MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA

AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1430 CENTRO PARAGUAÇU PAULISTA CEP 19700-000
Fone. (18) 3361-9100 CNPJ 44547305/0001-93 Email - nti@eparaguacu.sp.gov.br

Data da Emissão
08/05/2025 09:28:17

Nº Solicitação
01554/25

Solicitação de Materiais / Serviços

Página 1 de 1

Responsável: Perla da Silva Mangueira

Poder	PREFEITURA MUNICIPAL	
Órgão	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
Almoxarifado:	ALMOXARIFADO - OFICINA	
Centro de Custo	897 ALMOXARIFADO - OFICINA	

Ficha: Recurso: Cod Aplicação:

Observação
Abertura de Licitação para aquisição de Agua mineral
Processo SEI 4073/2025-51
Item no PCA 238

Fornecedor: CPF/CNPJ:

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	C. Custo	Vlr Unit.	Vlr Tot. Prev.
1	008.002.006	AGUA MINERAL NATURAL ACOND. EM GL DE 20 LITROS	GL	100	897	0,00	0,00
Total Previsto							0,00

Perla da Silva Mangueira RESPONSÁVEL	DIRETOR DO DEPARTAMENTO	ANTONIO TAKASHI SASADA PREFEITO MUNICIPAL
LIBIO TAIETTE JÚNIOR GABINETE	TATIANI DOS SANTOS CORREA DEPTO DE PLANEJAMENTO	DENIS R. VICTORINO DA SILVA DEPTO DE ADM E FINANÇAS



MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA

AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1430 CENTRO PARAGUAÇU PAULISTA CEP 19700-000
Fone. (18) 3361-9100 CNPJ 44547305/0001-93 Email - nti@eparaguacu.sp.gov.br

Data da Emissão
08/05/2025 09:28:17

Nº Solicitação
01554/25

Solicitação de Materiais / Serviços

Página 1 de 1

Responsável: Perla da Silva Mangueira

Poder	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
Almoxarifado:	ALMOXARIFADO - OFICINA
Centro de Custo	897 ALMOXARIFADO - OFICINA

Ficha:24	Recurso: 01 - TESOIRO	Cod Aplicação:
----------	-----------------------	----------------

Observação
Abertura de Licitação para aquisição de Agua mineral Processo SEI 4073/2025-51 Item no PCA 238

Fornecedor:	CPF/CNPJ:
-------------	-----------

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	C. Custo	Vlr Unit.	Vlr Tot. Prev.
1	008.002.006	AGUA MINERAL NATURAL ACOND. EM GL DE 20 LITROS	GL	100	897	0,00	0,00
Total Previsto							0,00

Perla da Silva Mangueira RESPONSÁVEL	DIRETOR DO DEPARTAMENTO	ANTONIO TAKASHI SASADA PREFEITO MUNICIPAL
LIBIO TAIETTE JÚNIOR GABINETE	TATIANI DOS SANTOS CORREA DEPTO DE PLANEJAMENTO	DENIS R. VICTORINO DA SILVA DEPTO DE ADM E FINANÇAS

Resposta do Executivo 251/2025 Protocolo 41505 Envio em 20/08/2025 15:08:13
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.gov.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23665/23665_original.pdf



MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA

AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1430 CENTRO PARAGUACU PAULISTA CEP 19700-000
Fone. (18) 3361-9100 CNPJ 44547305/0001-93 Email - nti@eparaguacu.sp.gov.br

Data da Emissão
09/05/2025 11:31:06

Nº Solicitação
01572/25

Solicitação de Materiais / Serviços

Página 1 de 1

Responsável: Giovanna Candido Barbieri

Poder	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Almoxarifado:	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Centro de Custo	745 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ficha:139 Recurso: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADO: Cod Aplicação:

Observação
Solicitamos abertura de licitação para compra de galões de água para o departamento de educação, cozinha piloto e 24 escolas municipais.
Processo SEI 4073/2025-01
ITEM PCA 2173

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	C. Custo	Vlr Unit.	Vlr Tot. Prev.
1	008.002.006	AGUA MINERAL NATURAL ACOND. EM GL DE 20 LITROS Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, em galões de 20 (vinte) litros cada, com registro no Ministério da Saúde, devidamente rotulada, estar de acordo com a RDC 278/05 e NBR 14.222, as embalagens devem obedecer em seu processo de fabricação a Portaria 387/09/2008 e o transporte, distribuição e a comercialização de água mineral devem seguir integralmente as normas constantes da ABNT NBR 14.638, (galão). Com validade para 03 (três) meses.	GL	5000	745	0,00	0,00
Total Previsto							0,00

Giovanna Candido Barbieri
RESPONSÁVEL

DIRETOR DO DEPARTAMENTO

ANTONIO TAKASHI SASADA
PREFEITO MUNICIPAL

LIBIO TAIETTE JÚNIOR
GABINETE

TATIANI DOS SANTOS CORREA
DEPTO DE PLANEJAMENTO

DENIS R. VICTORINO DA SILVA
DEPTO DE ADM E FINANÇAS



MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA

AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1430 CENTRO PARAGUAÇU PAULISTA CEP 19700-000
Fone. (18) 3361-9100 CNPJ 44547305/0001-93 Email - nti@eparaguacu.sp.gov.br

Data da Emissão
12/05/2025 09:52:04

Nº Solicitação
01585/25

Solicitação de Materiais / Serviços

Página 1 de 1

Responsável: Erica Cristina Araujo Alves

Poder	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROJETOS ESPECIAIS
Almoxarifado:	ALMOXARIFADO CENTRAL
Centro de Custo	321 MANUT.DEPTO MEIO AMBIENTE E PROJETOS

Ficha:654	Recurso: 01 - TESOIRO	Cod Aplicação:
-----------	-----------------------	----------------

Observação
Abertura de Licitação para aquisição de Água Mineral para Departamento de Meio Ambiente A presente solicitação não está prevista no PCA de 2025, demanda prevista para os anos seguintes, para atendimento das alterações previstas para o setor de coleta. Processo SEI nº 1585/25

Fornecedor:	CPF/CNPJ:
-------------	-----------

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	C. Custo	Vlr Unit.	Vlr Tot. Prev.
1	008.002.006	AGUA MINERAL NATURAL ACOND. EM GL DE 20 LITROS Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, em galões de 20 (vinte) litros cada, com registro no Ministério da Saúde, devidamente rotulada, estar de acordo com a RDC 278/05 e NBR 14.222, as embalagens devem obedecer em seu processo de fabricação a Portaria 387/09/2008 e o transporte, distribuição e a comercialização de água mineral devem seguir integralmente as normas constantes da ABNT NBR 14.638, (galão). Com validade para 03 (três) meses.	GL	100	321	0,00	0,00
Total Previsto							0,00

Erica Cristina Araujo Alves RESPONSÁVEL	DIRETOR DO DEPARTAMENTO	ANTONIO TAKASHI SASAKI PREFEITO MUNICIPAL
LIBIO TAIETTE JÚNIOR GABINETE	TATIANI DOS SANTOS CORREA DEPTO DE PLANEJAMENTO	DENIS R. VICTORINO DA SILVA DEPTO DE ADM E FINANÇAS



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Jardim Paulista – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19703-061

CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

PESQUISA DE PREÇO

Vimos pôr meio desta solicitar a gentileza de nos informar o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado.

Item	QTD	UN	DESCRIÇÃO	Unitario	Total
1	10.880	UNIDADES	AGUA MINERAL COPO DE 200 ML	0,76	8.268.00
2	660	FARDOS	ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML, FD C/ 12 UNID.	14.00	9.240.00
3	12.540	GALÕES	AGUA MINERAL NATURAL ACOND. EM GL DE 20 LITROS	14.00	175.560.00

Paraguaçu Pta, 13/05/2025.

Empresa: santa barbara comércio de bebidas Ltda _____

CNPJ: 04.995.696/0001-94 _____

Fone:(18) 3361-2426 _____

E-mail: aguasantabarbarappta@hotmail.com _____

Responsável: Helson Bento Vieira _____

URGENTE

RESPONDER p/ licitacao.eparaguacu@gmail.com
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Licitacao Paraguaçu Paulista <licitacao.eparaguacu@gmail.com>

Pesquisa de Preços de Água Mineral

Água Santa Bárbara <aguasantabarbarappta@hotmail.com>
Para: Licitacao Paraguaçu Paulista <licitacao.eparaguacu@gmail.com>

15 de maio de 2025 às 13:32

Obter o [Outlook para Android](#)

From: Licitacao Paraguaçu Paulista <licitacao.eparaguacu@gmail.com>
Sent: Tuesday, May 13, 2025 8:21:47 AM
Subject: Pesquisa de Preços de Água Mineral

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Pesquisa Agua.docx
99K

Resposta do Executivo 251/2025 Protocolo 41505 Envio em 20/08/2025 15:08:13
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23665/23665_original.pdf



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Jardim Paulista – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19703-061
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

PESQUISA DE PREÇO

Vimos pôr meio desta solicitar a gentileza de nos informar o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado.

Item	QTD	UN	DESCRIÇÃO	Unitario	Total
1	10.880	UNIDADES	AGUA MINERAL COPO DE 200 ML	0,79	8.595,20
2	660	FARDOS	ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML, FD C/ 12 UNID.	14,50	9.570,00
3	12.540	GALÕES	AGUA MINERAL NATURAL ACOND. EM GL DE 20 LITROS	15,00	188.100,00

Paraguaçu Pta, 13/05/2025.

Empresa: r.ribeiro distribuidora de gás e bebidas ltda

CNPJ: 25.138.400/0001-99

Fone: (18) 3361-5197

E-mail: r.ribeirodistribuidoradegas@outlook.com

Responsável: Roseni Ribeiro

URGENTE

RESPONDER p/ licitacao.eparaguacu@gmail.com
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Gmail

Licitacao Paraguaçu Paulista <licitacao.eparaguacu@gmail.com>

pesquisa agua

Roseni Ribeiro <r.ribeirodistribuidoradegas@outlook.com>

15 de maio de 2025 às 14:51

Para: "licitacao.eparaguacu@gmail.com" <licitacao.eparaguacu@gmail.com>

boa tarde segue orçamento agua



Pesquisa Agua[1] r.ribeiro.docx

91K

Resposta do Executivo 251/2025 Protocolo 41505 Envio em 20/08/2025 15:08:13
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacuapaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materiallegislativa/2025/23665/23665_original.pdf

Appendix B: RFP 32725 (10/25/2019) SEIS 3535305414000094070829252517824p.226

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID

064365

DATA

/ /

OBJETO

Agua Mineral

VALOR TOTAL

R\$ 186.901,40

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PUBLICAS	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE	LICITAR DIGITAL	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	COMPRAS BR	DISTRIBUIDORA DE AGUA SANTA BARBARA	R-RIBEIRO DISTRIBUIDORA DE GÁS E BEBIDAS LTDA	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 001	AGUA MINERAL COPO DE 200 ML	UNIDADE 10.880,00	////	////	////	0,67	0,75	0,63	0,80	////	////	0,76	0,79	0,73 7.942,40	15,87%
Anexo I Lote 001 Item 002	ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML, FD C/ 12 UNID.	FARDO 660,00	////	14,00	////	11,80	12,00	14,00	////	////	12,00	14,00	14,50	13,32 8.791,20	12,88%
Anexo I Lote 001 Item 003	AGUA MINERAL NATURAL ACOND. EM GL DE 20 LITROS	GALÃO 12.540,00	13,79	14,59	10,85	11,99	13,99	12,29	16,00	13,17	17,00	14,00	15,00	13,57 170.167,80	25,07%
Valor total do anexo após análise			172.926,60	192.198,60	136.059,00	165.432,20	191.514,60	170.211,00	209.344,00	165.151,80	180.553,60	193.068,80	206.265,20	R\$ 186.901,40	
Valor total geral do anexo			172.926,60	192.198,60	136.059,00	165.432,20	191.514,60	170.211,00	209.344,00	165.151,80	180.553,60	193.068,80	206.265,20		

Resposta do Executivo 251/2025 Protocolo 45553/2025 20/08/2025 18:05:53,60 Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sogawa. Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapi.paraguacupaulista.sp.gov.br/medida/sapi/



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS
As informações detalhadas de cada fonte podem ser verificadas através do QR Code

ID	DATA	OBJETO
064365	NÃO DEFINIDA	Agua Mineral

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I Lote 001 Item 001	AGUA MINERAL COPO DE 200 ML	UNIDADE 10.880,00	0,73 7.942,40
BLL (R\$ 0,67): MUNICIPIO DE GUARAREMA/SP Nº 06/2025 - 010/2025 Data: 18/03/2025 Fornecedor: E.S. ADMINISTRADORA UN: unid. QTDE: 6.392,00 VALOR: R\$ 0,67 DESCRIÇÃO: Água mineral acondicionada em copo de 200 ml			
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 0,75): MUNICIPIO DE IGARAPÉ/MG Nº 0003 - 6 Data: 24/03/2025 Fornecedor: 51137938000199 - VALE GAS E AGUA LTDA UN: UN QTDE: 28.500,00 VALOR: R\$ 0,75 DESCRIÇÃO: ÁGUA MINERAL SEM GÁS ENVASADA EM COPOS PLÁSTICOS DE 200 ML. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DO FORNECIMENTO. NA EMBALAGEM DEVE CONTER A PORTARIA DE LAVRA. COM PH A 25°C < OU = A 7.			
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE (R\$ 0,63): HOSPITAL MILITAR DE AREA DE CAMPO GRANDE/MS Nº 0976 - 1 Data: 10/03/2025 Fornecedor: 33037317000151 - LUCAS DE SOUZA NASCIMENTO UN: UNIDADE QTDE: 4.000,00 VALOR: R\$ 0,63 DESCRIÇÃO: ÁGUA MINERAL COPO 200ML			
LICITAR DIGITAL (R\$ 0,80): Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG Nº 1/2025 - 3/2025 Data: 07/04/2025 Fornecedor: UN: UN QTDE: 3.000,00 VALOR: R\$ 0,80 DESCRIÇÃO: ÁGUA MINERAL COPO 200MLPOTÁVEL, SEM GÁS COPO 200ML (MARCA DE REFERÊNCIA HÉLIOS)			
Distribuidora de água Santa Bárbara (R\$ 0,76)			
r.ribeiro distribuidora de gás e bebidas ltda (R\$ 0,79)			

Anexo I Lote 001 Item 002	ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML, FD C/ 12 UNID.	FARDO 660,00	13,32 8.791,20
LICITANET (R\$ 14,00): FCAA-Fundação da Criança e do Adolescente de Araxá/MG/MG Nº 10/2024 - 016/2024 Data: 22/11/2024 Fornecedor: KLS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - 48.697.556/0001-05 UN: FA QTDE: 12,00 VALOR: R\$ 14,00 DESCRIÇÃO: AGUA MINERAL SEM GAS GARRAFA 510 ML, FARDO COM 12 UNIDADES..			
BLL (R\$ 11,80): CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE/SP Nº 05/2025 - 87/2024 Data: 17/03/2025 Fornecedor: PANIFICADORA E ROTISSERIA DOCE MEL LTDA UN: FARDO QTDE: 60,00 VALOR: R\$ 11,80 DESCRIÇÃO: AGUA MINERAL SEM GÁS, EM GARRAFA DE 510 ML, FARDO - AGUA MINERAL SEM GÁS, EM GARRAFA DE 510 ML, FARDO COM 12 UNIDADES			
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 12,00): MONTE MOR CAMARA MUNICIPAL/SP Nº 0108 - 1 Data: 04/04/2025 Fornecedor: 44798994000109 - COMERCIAL SÃO CARLOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA UN: FARDO QTDE: 80,00 VALOR: R\$ 12,00 DESCRIÇÃO: ÁGUA MINERAL EM GARRAFAS DE 500 ou 510ml - FARDO C/12 UNIDADES			
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE (R\$ 14,00): SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 90/PR Nº 3873 - 1 Data: 22/11/2024 Fornecedor: 11736605000161 - GUDER COM DE BEBIDAS LTDA - ME UN: UNIDADE QTDE: 30,00 VALOR: R\$ 14,00 DESCRIÇÃO: AGUA MINERAL HAVAI S/G 510ML FARDO COM 12 UNIDADES			
COMPRAS BR (R\$ 12,96): Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - SP/SP Nº Nº 50/2024 - 12321/2024 Data: 28/11/2024 Fornecedor: 26883703000107 - Mineralli Comercio de Água UN: UN QTDE: 12.328,00 VALOR: R\$ 1,08 DESCRIÇÃO: AGUA MINERAL - 510 ML - 150004003			
Distribuidora de água Santa Bárbara (R\$ 14,00)			
r.ribeiro distribuidora de gás e bebidas ltda (R\$ 14,50)			

Anexo I Lote 001 Item 003	AGUA MINERAL NATURAL ACOND. EM GL DE 20 LITROS	GALÃO 12.540,00	13,57 170.167,80
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 13,79): Município de CORDEIROPOLIS/SP - 44.660.272/0001-93 Nº 00050/2024 - 12321 Data: 28/11/2024 Fornecedor: encerrada UN: GL QTDE: 25.220,00 VALOR: R\$ 13,79 DESCRIÇÃO: AGUA MINERAL NATURAL GALAO 20 LITROS			
LICITANET (R\$ 14,59): MUNICIPIO DE DOURADOQUARA/MG/MG Nº 6/2025 - 013/2025 Data: 10/03/2025 Fornecedor: GERALDO JOSE DE VASCONCELOS - 20.673.828/0001-18 UN: GL QTDE: 2.000,00 VALOR: R\$ 14,59 DESCRIÇÃO: ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS			
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 10,85): Câmara Municipal de Curvelo/MG Nº 03/2025 - 07/2025 Data: 10/03/2025 Fornecedor: UN: Glao QTDE: 480,00 VALOR: R\$ 10,85 DESCRIÇÃO: ÁGUA MINERAL NATURAL Água mineral natural; sem gás; envasada mecanicamente em garrafão de polietileno tereftalato (PET) ou de polipropileno, livre do composto bisfenol A (BPA), de 20 litros, retornável, com tampa de pressão, lacrado e rotulado; contendo na embalagem a marca, o nome da fonte, o selo de certificação e data de validade.			
BLL (R\$ 11,99): INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA/SP Nº 0001/2025 - 002/2025 Data: 27/02/2025 Fornecedor: FLAVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES UN: GL QTDE: 200,00 VALOR: R\$ 11,99 DESCRIÇÃO: Água mineral natural sem gás, acondicionada em bombona de plástico com 20 litros, para bebedouros em bombonas de 20 litros (somente o líquido), não alcalina, apresentando ph até o número 7, de acordo com a ANVISA ? Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com registro no Ministério da Saúde, com validade mínima de 06 meses cada fornecimento.			
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 13,99): CAMARA MUNICIPAL DE CRISTAIS/MG Nº 0005 - 4 Data: 24/02/2025 Fornecedor: 12278538000141 - SONIANE AMARAL E CIA LTDA UN: GL QTDE: 160,00 VALOR: R\$ 13,99 DESCRIÇÃO: ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, DISPOSTA EM GALÃO DE 20 LITROS			
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE (R\$ 12,29): IBGE/SP Nº 46860 - 1 Data: 26/02/2025 Fornecedor: 04886045000166 - LUIZ ALEXANDRE SAUER PALOMBARINI-EPP UN: GL QTDE: 4,00 VALOR: R\$ 12,29 DESCRIÇÃO: Agua mineral 20lts			
LICITAR DIGITAL (R\$ 16,00): Prefeitura Municipal Alvorada de Minas/MG Nº 0003/2025 - 0007/2025 Data: 19/02/2025 Fornecedor: UN: GL QTDE: 635,00 VALOR: R\$ 16,00 DESCRIÇÃO: AGUA MINERAL 20 L (RECARGA):NO GALAO COM VOLUME DE 20 LITROS, POTAVEL PARA CONSUMO HUMANO E COM VALIDADE MINIMA DE 75% DE VIDA UTIL DO PRODUTO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EM BALAGEM DEVE SER LACRADA, NAO DANIFICADA, CONTER NO ROTULO DESCRICAO DO PRODUTO, INFORMCAO NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.			
BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (R\$ 13,17): MUNICIPIO DE LAGOINHA/SP Nº 014/2025 - 026/2025 Data: 08/04/2025 Fornecedor: BARRA MIX COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA UN: GL QTDE: 500,00 VALOR: R\$ 13,17 DESCRIÇÃO: ÁGUA MINERAL EMBALAGEM DE PLÁSTICO, GALÃO DE 20 LITROS			
Distribuidora de água Santa Bárbara (R\$ 14,00)			
r.ribeiro distribuidora de gás e bebidas ltda (R\$ 15,00)			



A veracidade das informações pode ser consultada em:
<https://verificador.cgmstecnologia.com.br>

Resposta do Executivo 251/2025 Protocolo 41505 Envio em 20/08/2025 15:08:13
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sap1.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materiale legislativa/2025/23665/23665_original.pdf

Não há necessidade de exigência de amostra.

4.3 Da exigência de carta de solidariedade

Não há exigência.

4.4 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega será de 30 dias corridos, conforme a necessidade do município, que enviará o empenho ou documento equivalente, e o departamento informará o local a ser realizada a entrega dos materiais.

5.2. O Objeto deverá ser entregue nos locais informados nos pedidos, das 07:30h às 17:00h, sendo em dias úteis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º,

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros

Assinado originalmente conforme Resolução II-113, de 06 de junho de 2021, por Antônio Takashi Sasada. Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23665/23665_original.pdf

Resposta do Executivo 251/2025 Protocolo 41505 Envio em 20/08/2025 15:08:13

Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.

Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.

Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.

Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.

Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.

Resposta do Executivo 251/2025 Protocolo 41505 Envio em 20/08/2025 15:08:13

Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.

Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.

Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.

Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.

contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da

regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto não será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; se houver.

8.14. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.17.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 186.901,40 (Cento e oitenta e seis mil e novecentos e um reais e quarenta centavos)**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Fonte de Recursos: Tesouro e Federal

II) Fichas: 559, 113, 84, 332, 215, 281, 242, 601, 122, 24, 139, 654, 706.

Paraguaçu Paulista 23 de Maio de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Perandre Meira, Encarregado de Serviço**, em 23/05/2025, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0067854** e o código CRC **0391EE41**.

Referência: Processo nº

3535507.414.00004073/2025-51

SEI nº 0067854

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO

2.1 A presente contratação está prevista no orçamento do Plano de Contratação Anual (PCA), exercício de 2025 que consta para consulta no Portal da Transparência no site www.eparaguacu.sp.gov.br, no link <http://sistemas2.eparaguacu.sp.gov.br:8079/transparencia/>,

3- REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 3.1 Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE;
- 3.2 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 3.3. Fornecer os materiais nas embalagens e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;
- 3.4 Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;
- 3.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;
- 3.6 Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;
- 3.7 Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato
- 3.8 – Entregar produtos de 1º linha, com as devidas garantias, dentro do prazo de validade
- 3.9 – Entregar produtos de acordo com as normas técnicas ABNT/INMETRO.
- 3.10 - Fornecer os vasilhames de 20 litros em comodato.

4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

As quantidades de bens necessários e valores estimados encontra-se abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL COPO DE 200 ML	UN	10.880	0,73	7.942,40
	ÁGUA MINERAL				

2	GARRAFA 510 ML, FD C/ 12 UNID.	FD	660	13,32	8.791,20
3	ÁGUA MINERAL NATURAL ACOND. EM GL DE 20 LITROS GL 720 305 0,00 0,00 Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, em galões de 20 (vinte) litros cada, com registro no Ministério da Saúde, devidamente rotulada, estar de acordo com a RDC 278/05 e NBR 14.222, as embalagens devem obedecer em seu processo de fabricação a Portaria 387/09/2008 e o transporte, distribuição e a comercialização de água mineral devem seguir integralmente as normas constantes da ABNT NBR 14.638, (galão). Com validade para 03 (três) meses	GL	12.540	13,57	170.167,80

Resposta do Executivo 25/7/2025 Protocolo 41505 Envio em 20/08/2025 15:08:13

Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.

Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacuapaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23665/23665_original.pdf

4.1 O quantitativo da aquisição dos itens foi estudado, analisado e

comparado pelo Senhor Diretor responsável da pasta.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Tendo buscado no mercado valor dos produtos/serviços, realizando orçamentos/cotações, usando mínimo de 3 (três) cotações. O levantamento de mercado para a aquisição de Água mineral natural, envolve uma análise detalhada das alternativas disponíveis para o tipo de necessidade apresentada, a forma mais comumente utilizada pelas instituições públicas é a aquisição dos bens junto ao mercado de fornecedores. A justificativa técnica e econômica para a escolha do tipo de solução a ser contratada deve levar em conta a eficiência do produto e o menor valor ofertado pelos fornecedores.

5.2 Diante do levantamento de mercado foram identificadas soluções diferentes capazes de suprir eficientemente a necessidade dos Departamentos Municipais de Administração, sendo assim, foram consideradas as seguintes opções de mercado:

a) Aquisição de purificadores de água: Fornecimento de água mediante purificador, primeiro aumentará os custos com a aquisição, instalação e manutenção desse equipamento, além do aumento no consumo de energia elétrica porque os purificadores precisam de ponto de rede elétrica. Além disso, a substituição dos refis iria criar um resíduo sólido necessitando, para tanto, orçamento para esse tipo de destinação ambiental, nos termos da legislação de regência. Demais—a-mais, se um desses equipamentos tiver defeito, não estaria claro como se daria o seu fornecimento emergencial, ou seja, o tempo de resposta para a substituição desses produtos, estaria comprometido, e inviabilizaria a continuidade de fornecimento de água natural de boa qualidade e, quiçá, comprometendo a produtividade do setor atingido. Acrescente-se que, após encerrada a garantia desses equipamentos, teríamos que promover à contratação de empresa para a realização de suas manutenções.

b) Aquisição de água mineral envasada em garrafões de 20 litros, garrafas de 510ml e copos de 200ml: A vantagem de se adquirir água mineral envasada em garrafões de 20 litros mediante comodato decorre da desnecessidade por parte da Administração de se comprar tais garrafões, pois eles possuem prazo de validade, daí porque a responsabilidade pela gestão da validade dos demais garrafões a serem disponibilizados, em regime de comodato, será da empresa fornecedora, reduzindo, assim, os custos com aquisição, logística, guarda, manutenção, controle temporal e troca desses garrafões. Já as vantagens em se adquirir água mineral natural em copo de 200 ml e garrafas de 510 ml justifica-se pela praticidade e conveniência na distribuição desses itens em eventos ou reuniões e

pela economicidade, visto que ao adquirir água envasada em copos evita o desperdício pois será consumido apenas a quantidade necessária para tal.

5.3 Assim, a solução buscada que melhor atende a solicitação dos Departamentos é a “B”, afinal é a melhor opção disponível no momento para a aquisição de Água mineral natural para os departamentos da Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista.

6- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor estimado da contratação é de **R\$186.901,40 (Cento e oitenta e seis mil e novecentos e um reais e quarenta centavos)**.

6.2 Em anexo, mapa comparativo de valores, constando preços unitários e fonte de pesquisa de preços de mercado.

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução de aquisição apresentada neste estudo pretende evitar compras tempestivas e o desperdício de recursos humanos e financeiros. Os quantitativos dos produtos são correspondentes às necessidades de fornecimento de água mineral para todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 Quando esta Administração Pública concluiu pela necessidade de instauração deste Procedimento Licitatório, verificou a possibilidade técnica e econômica de dividir o objeto, pela descrição e correlacionando-os pelas características dos itens, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas.

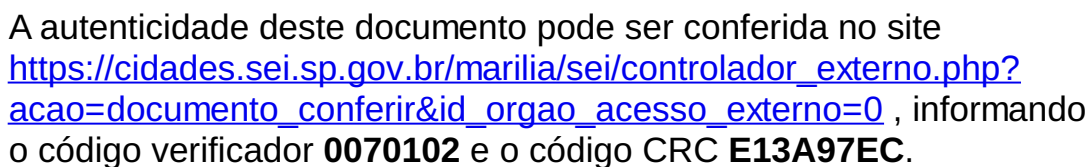
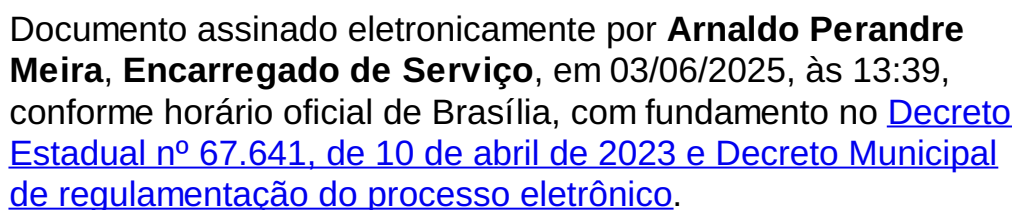
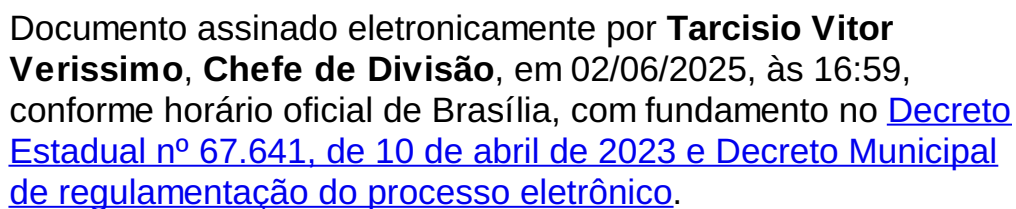
8.2. A opção de licitar pelo ITEM, dá-se em razão da economia de escala, bem como das recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas da União. Desta forma, mantém-se preservada a competitividade.

8.3. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento (divisibilidade) como forma de garantir a ampla concorrência, razão porque parcelado em itens conforme especificado acima.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Esta aquisição tem por objetivo atender as necessidades básicas e

QUESTION	ANSWER



SEI n° 0070102



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Processo nº 3535507.414.00004073/2025-51

Assunto : Abertura de licitação para aquisição de água mineral natural para as secretárias da prefeitura

O Comitê Municipal de Compras Públicas (CPP) APROVA Abertura de licitação para aquisição de água mineral natural para as secretárias da prefeitura

Líbio Taiete Júnior - Chefe de Gabinete
Antonio Takashi Sasada - Prefeito Municipal



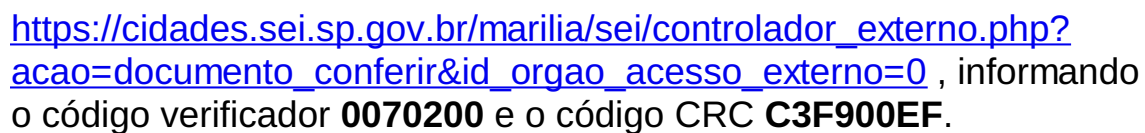
Documento assinado eletronicamente por **Líbio Taiete Júnior, Chefe de Gabinete**, em 03/06/2025, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 03/06/2025, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



SEI n° 0070200



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

PORTARIA Nº 25.233, DE 6 DE MAIO DE 2025.

Designa, Ricardo Cordeiro
Custodio, para a função
gratificada de Pregoeiro.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente e considerando a Lei Complementar Municipal nº 303, de 15 de janeiro de 2025, que aprovou a nova estrutura e organização administrativa da Administração Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, e o quadro de funções gratificadas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, Ricardo Cordeiro Custodio, cargo efetivo inicial de Agente de Combate às Endemias, Matrícula nº 35726, para exercer a função gratificada de Pregoeiro, a partir de 1º de maio de 2025, lotado no(a) Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2025.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 08/05/2025, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Líbio Taiette Júnior, Chefe de Gabinete**, em 08/05/2025, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0062880** e o código CRC **95DF14E6**.

Referência: Processo nº
3535507.414.00004012/2025-94

SEI nº 0062880



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

PORTARIA Nº 25.236, DE 6 DE MAIO DE 2025.

Designa, Heloise Caroline Bernardi, para a função gratificada de Membro da Equipe de Apoio.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente e considerando a Lei Complementar Municipal nº 303, de 15 de janeiro de 2025, que aprovou a nova estrutura e organização administrativa da Administração Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, e o quadro de funções gratificadas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, Heloise Caroline Bernardi, cargo efetivo inicial de Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 103874, para exercer a função gratificada de Membro da Equipe de Apoio, a partir de 1º de maio de 2025, lotado no(a) Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2025.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 08/05/2025, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Líbio Taiette Júnior, Chefe de Gabinete**, em 08/05/2025, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0062883** e o código CRC **123EA734**.

Referência: Processo nº
3535507.414.00004012/2025-94

SEI nº 0062883



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

PORTARIA Nº 25.237, DE 6 DE MAIO DE 2025.

Designa, Gabriel Augusto Loiola da Motta, para a função gratificada de Membro da Equipe de Apoio.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente e considerando a Lei Complementar Municipal nº 303, de 15 de janeiro de 2025, que aprovou a nova estrutura e organização administrativa da Administração Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, e o quadro de funções gratificadas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, Gabriel Augusto Loiola da Motta, cargo efetivo inicial de Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 99185, para exercer a função gratificada de Membro da Equipe de Apoio, a partir de 1º de maio de 2025, lotado no(a) Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2025.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 08/05/2025, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Líbio Taiette Júnior, Chefe de Gabinete**, em 08/05/2025, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0062884** e o código CRC **A0C076F5**.

Referência: Processo nº
3535507.414.00004012/2025-94

SEI nº 0062884



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

PORTARIA Nº 25.830, DE 23 DE MAIO DE 2025

Designa, Angela Cristina Cavalari, para a função gratificada de Membro da Equipe de Apoio.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente e considerando a Lei Complementar Municipal nº 303, de 15 de janeiro de 2025, que aprovou a nova estrutura e organização administrativa da Administração Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, e o quadro de funções gratificadas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, Angela Cristina Cavalari, cargo efetivo inicial de Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 29092, para exercer a função gratificada de Membro da Equipe de Apoio, a partir de 1º de maio de 2025, lotado no(a) Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2025.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete do Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 23/05/2025, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Líbio Taiette Júnior, Chefe de Gabinete**, em 23/05/2025, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0067662** e o código CRC **79DE64B6**.

Referência: Processo nº
3535507.414.00004641/2025-14

SEI nº 0067662



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

1

INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL VIA INTERNET

A empresa que optar pela retirada eletrônica do Edital, deverá enviar ofício a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista. Fax (18) 3361-9109 ou via e-mail licitacao.eparaguacu@gmail.com

(MODELO RECIBO)
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº .../2025
(AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVA ME/EPP)

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME:

TELEFONE

E-MAIL:

Obs.: Este recibo deverá ser preenchido e encaminhado, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, sob pena de não nos responsabilizarmos por eventuais prejuízos decorrentes da impossibilidade de comunicação por quaisquer alterações que se fizerem necessárias neste Edital.

(ALÉM DISSO, DEVE ACOMPANHAR PELO SITE EVENTUAIS MUDANÇAS).



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

2

MINUTA DO EDITAL
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº .../2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2025
EDITAL Nº .../2025
AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVA ME/EPP

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, com sede à Avenida Siqueira Campos, nº 1.430, através do Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário: horas (horário de Brasília-DF).

Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI

Endereço Eletrônico: <http://sistemas2.eparaguacu.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

Valor estimado total: R\$ 186.901,40

ORIGEM DOS RECURSOS: Tesouro e Federal

Participação: AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVA ME/EPP

Modelo de disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor preço

Endereço para retirada do Edital: <http://eparaguacu.sp.gov.br>

A licitação será dirigida pelo Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal, auxiliada pelas equipes de apoio designadas pelas Portarias nº 25.233 – 06/05/2025, 25.236 – 06/05/2025, 25.237 – 06/05/2025, 25.830 – 23/05/2025.

1) DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2) DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3) DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2 O cadastro no sistema será efetuado no endereço <http://sistemas2.eparaguacu.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela.

3.3 Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

3.4 O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato pdf no endereço <https://eparaguacu.sp.gov.br/public/admin/globalarq/uploads/files/Manual%20do%20Fornecedor.pdf>.

3.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

3

3.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9 Para os Itens 01 e 02, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.9.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.9.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.10 Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.10.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.10.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11 O impedimento de que trata o item 3.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.2 e 3.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

4

3.14 O disposto nos itens 3.10.2 e 3.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.16 A vedação de que trata o item **3.10.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4) DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens deste Edital.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

5

4.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5) DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Quantidade cotada;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6) DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser a redução mínima entre os lances, de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

6.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

6

6.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.15.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais modo de disputa aberto

6.16.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.16.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.16.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.16.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.16.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.16.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.16.2.2 empresas brasileiras;

6.16.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

7

6.16.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.17.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.17.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.18 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7) DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 conter vícios insanáveis;

7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraquacu Paulista – Estado de São Paulo

8

7.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.12 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.13 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8) DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.4.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.5.2 Os documentos exigidos para habilitação, de acordo com o item 8 do edital, deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, em formato digital, **no prazo de até 02 (duas) horas**, após solicitação pelo Pregoeiro, sob pena de INABILITAÇÃO, prorrogável por igual período, nas situações abaixo elencadas:

a) Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.

b) De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos, ora exigidos no edital, para a verificação de conformidade

8.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.6.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.7 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

9

8.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.5.1.

8.9 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.10 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.11 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.12 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 6 (seis) meses anteriores à data de apresentação das propostas.

9) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10) DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

10

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://sistemas2.eparaguacu.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, www.eparaguacu.sp.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br

11) DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5 fraudar a licitação

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

11

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio licitacao@eparaguacu.sp.gov.br

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

12

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.eparaguacu.sp.gov.br

13.11 As empresas deverão realizar cadastro no SEI – Sistema Eletrônico Informação, através do endereço eletrônico abaixo, para assinatura do contrato/Ata, caso vencedor.

<https://sei.cidades.sp.gov.br/seicidades/acessar%20o%20sei/usuarioexterno>

13.12 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis e demais normas aplicáveis.

13.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.13.1 ANEXO I - Termo de Referência

13.13.2 ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar

13.13.3 ANEXO IV – Modelo proposta

13.13.4 ANEXO V – Modelo de Declarações

13.13.5 ANEXO VI– Minuta de Ata de Registro de Preços

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, de de 2025.

Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal

Resposta do Executivo 251/2025 Protocolo 41505 Envio em 20/08/2025 15:08:13
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sap1.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materiallegislativa/2025/23665/23665_original.pdf



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

13

ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS (uso obrigatório por todos os proponentes)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2025

PROCESSO Nº/2025

OBJETO:

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº .../2025, conforme abaixo discriminado:

PROPOSTA

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO OFERTADO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL

O valor para fornecimento do objeto deverá conter no máximo duas casas decimais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

..... de de 2025.

.....
(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da licitante)

(Obs.: Informar os dados (RG, CPF e Cargo) do representante legal, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços).

Resposta do Executivo 251/2025 Protocolo 41505 Envio em 20/08/2025 15:08:13
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sap1.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materialegislativa/2025/23665/23665_original.pdf



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

14

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES (FASE DE HABILITAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2025

PROCESSO Nº/2025

Eu (nome completo), representante legal da empresa (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão referenciado realizado pelo Prefeitura de Paraguaçu Paulista, DECLARO, sob as penas da lei:

a) que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:

b) que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

c) que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

e) que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.

f) que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra. (§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021).

g) A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021”.

h) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desse órgão à empresa.

i) Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002.

..... de de 2025.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº

Resposta do Executivo 251/2025 Protocolo 41505 Envio em 20/08/2025 15:08:13
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materialegislativa/2025/23665/23665_original.pdf



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

15

ANEXO VI MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2025

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº ____/2025

PROCESSO: Nº ____/2025

Aos _____, na sede da **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº1.430, inscrita no CNPJ sob o nº44.547.305/0001-93, representada neste ato pelo **Sr. Antonio Takashi Sasada**, portador da Matrícula Funcional nº 127.341, e de outro lado a empresa ..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na Av....., nº..., na Cidade de ..., neste ato representada pelo **Sr....**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2025, processo administrativo n.º/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1) DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns) no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	OBJETO	quantidade	Unitário	total
1				
2				

3) - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Será gerenciador da ata, a **Assessoria em Gestão de Licitações**.

4) DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.1.9 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

16

4.1.10 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.1.11 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.1.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5) VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 - O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.9 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.11 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.13 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.14 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado, poderá:

5.14.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.14.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.15 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6) ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

17

6.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7) NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado a o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8) REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

18

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9) CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado.

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado,

10) DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11) CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

11.4 Fica eleito o Foro de Paraguaçu Paulista, SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis e demais normas aplicáveis.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, ... de ... de 2025.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Antonio Takashi Sasada

Prefeito Municipal

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

DA - ASSESSORIA EM GESTÃO DE LICITAÇÕES PARA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Assunto: **Solicitação de parecer jurídico.**

De conformidade com o artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/21, encaminhamos o Processo licitatório iniciado no SEI nº 3535507.414.00004073/2025-51, para análise e aprovação desse órgão.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Ângela Cristina Cavalari, Chefe de Divisão**, em 03/06/2025, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0070467** e o código CRC **393CE04D**.

Referência: Processo nº
3535507.414.00004073/2025-51

SEI nº 0070467

Resposta do Executivo 251/2025 Protocolo 41505 Envio em 20/08/2025 15:08:13
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materiallegislativa/2025/23665/23665_original.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Departamento Municipal De Assuntos Jurídicos

Parecer Jurídico

DO: Departamento de Assuntos Jurídicos

PARA: Departamento de Compras, Licitações e Contratos

***Ementa: EMENTA: PARECER
JURÍDICO PRÉVIO. Processo
SEI***

nº.

***3535507.414.00004073/2025-
51 - PE/SRP - Para aquisição
de água mineral para as
Secretarias da Prefeitura
Municipal. Análise da minuta do
Edital e demais documentos
até então acostados ao feito.
Prosseguimento.***

Cuida-se de expediente encaminhado a esta

Procuradoria Jurídica que tem por objeto a análise do procedimento regular de licitação, visando o registro de preço, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para aquisição de água mineral para as Secretarias da Prefeitura Municipal, na forma da Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº. 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº. 7.055/2023.

O expediente eletrônico que nos foi apresentado nesta data, encontra-se autuado na seguinte ordem e com os seguintes documentos: memorando interno informando sobre a abertura de licitação(0062402); informação das Secretarias sobre a necessidade e quantidade do item licitado; relatório unificado de pesquisa de preço(0065592); termo de referência(0067854); estudo técnico preliminar(0070102); despacho do Comitê de Compras aprovando a abertura de licitação (0070200); Portarias (0070464): 25.233/25, designa o Pregoeiro – 25.236/25, designa membro da equipe de apoio – 25.237/25, designa membro da equipe de apoio; Portaria nº. 25.830/25, que designa membro, outro, da equipe de apoio(0070987); minuta do edital(0070465), contendo os anexos: I – Termo de Referência; II – Estudo Técnico Preliminar; III – Modelo de Proposta; IV – Modelo de Declarações, V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

É o relatório em síntese.

Passo a opinar.

Da Fundamentação

Dos Limites da Análise Jurídica

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em testilha, os quais encontram-se devidamente listados no tópico acima.

Destarte, registramos que o parecer jurídico tem o escopo de assessorar a autoridade gestora no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4º, da Nova Lei de Licitações (Lei nº. 14.133/2021). Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva.

Além do mais, na eventualidade do administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos, especificações e demais informações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou/municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC nº 7, que assim dispõe:

“A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em

Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23665/23665_original.pdf

Resposta do Executivo 25/7/2025 Protocolo 41505 Envio em 20/08/2025 15:08:13

Resposta do Executivo 251/2025 Protocolo 41505 Envio em 20/08/2025 15:08:13
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por An
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: <https://sapl.paraguai.gov.py>

Resposta do Executivo 251/2025 Protocolo 41505 Envio em 20/08/2025 15:08:13
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por An
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: <https://sapl.paraguai.gov.py>

Resposta do Executivo 251/2025 Protocolo 41505 Envio em 20/08/2025 15:08:13
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por An
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: <https://sapl.paraguai.gov.py>

Resposta do Executivo 251/2025 Protocolo 41505 Envio em 20/08/2025 15:08:13
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por An
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: <https://sapl.paraguai.gov.py>

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais; estando passível de prosseguimento.

Do Pregão Eletrônico

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Com vistas nisso, o legislador infraconstitucional, para dar plena aplicabilidade do preceito constitucional supra, positivou em nosso ordenamento pátrio a nova Lei de Licitações nº. 14.133/21, a qual estabelece as diretrizes gerais a serem observadas pelo administrador público quando da realização de seus procedimentos de contratações, bem como entabula as possíveis modalidades de licitação que poderão ser adotadas na busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Acerca da modalidade de licitação eleita, inclusive, para

contratação, o que fez nos seguintes termos(0070102):

“1.1 Aquisição de água mineral natural para os departamentos da Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, o objeto deste estudo visa atender as necessidades básicas dos servidores, sendo indispensável à vida humana, auxiliando a realização de suas tarefas laborais.

1.2 A água mineral natural é um item essencial para a saúde e bem-estar do ser humano. A aquisição visa a atender a demanda por água potável de qualidade em um formato que atenda às exigências de consumo, facilidade de transporte e armazenamento, bem como a otimização de custos.

1.3 Considerando que o Município já possui em todas as unidades bebedouros de coluna refrigerado por compressor, em ótimo estado de uso, a presente demanda será a de fornecimento de água mineral em garrações que se adéquem aos citados equipamentos.”.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução.

Tal documento deve propiciar a avaliação do custo pela

Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Quanto ao Termo de Referência, infere-se da lei de regência que deve deixar clara a definição do objeto do certame pela autoridade competente. Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes insuficientes, excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Plano de Contratações Anual

Conforme consta expressamente do item 2, do Estado Técnico Preliminar – ETP a compra está prevista no PCA, exercício de 2025, que pode ser consultada no Portal da Transparência.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim

de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado.

Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Nosso Decreto nº. 7.055/2023, também, fala em 03 (três) orçamentos. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável.

Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser

do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

No caso, de acordo com as informações constantes no estudo técnico preliminar, a estimativa dos valores está baseado na pesquisa unificada de preços(0065592).

Adiante, com relação a estimativa quantitativa, o i. gestor demandante, aduziu que a quantidade está baseada nas informações prestadas por cada Secretário(a), ou seja, o quantitativo tem por base a necessidade informada pelos Secretários.

Da previsão de existência de recursos orçamentários

A Lei Federal nº 14.133/21 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

No caso, anoto que o termo de referência aponta a existência da dotação orçamentária, inclusive, com indicação da rubrica prevista para pagamento da despesa em orçamentos públicos e destinada a fins específicos, cumprindo, portanto, a exigência prevista no art. 55, inciso V, do Decreto Municipal nº. 7.055/2023.

Consta no item 10 do Termo de Referência a previsão

orçamentária, com a indicação da fonte e respectivas fichas.

Designação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Nos termos do cediço Decreto Municipal nº. 7.055/2021, deve a autoridade máxima designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio. As atribuições, também, estão descritas no referido diploma legal.

In casu, verifico que as Portarias (0070464): 25.233/25, designa o Pregoeiro – 25.236/25, designa membro da equipe de apoio – 25.237/25, designa membro da equipe de apoio; Portaria nº. 25.830/25, que designa membro, outro, da equipe de apoio, conforme a Legislação Federal e o Decreto Municipal, está devidamente descrita na minuta do edital.

Da Minuta do Edital

Conforme cediço, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública. E no caso, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Adiante, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021.

Por se tratar de procedimentos especializados que serão realizados de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado, conforme minuta da Ata de Registro de Preços, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita harmonia, uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, conforme o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Da Minuta da Ata de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é regulamentado pelo art. 82 da Lei 14.133/2021. Refere-se ao conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Para a adoção do sistema, é necessário, conforme art. 82, §1º, que o objeto da contratação seja caracterizado pela necessidade de

contratações frequentes e para atendimento a mais de um órgão ou entidade, entre outros requisitos.

A opção pelo SRP deve ser motivada nos autos do processo administrativo, justificando a vantagem desta opção para a Administração, ressaltando, ainda, que caberá ao setor competente o devido enquadramento as hipóteses legais previstas na Nova Lei, notadamente, em conformidade com o art. 82.

Da Conclusão

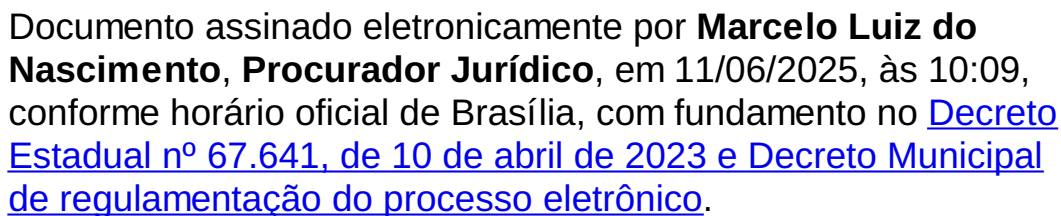
Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa assessoria jurídica, **opino FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do procedimento de Pregão Eletrônico.

É o parecer.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, data da assinatura digital.

Marcelo Luiz do Nascimento

Procurador Jurídico



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0073255** e o código CRC **C85F8CB5**.

SEI n° 0073255



Portarias

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARAGUAÇU PAULISTA****PORTARIA Nº 25.819, DE 15 DE MAIO DE 2025**

Designa os agentes públicos para o exercício de funções essenciais de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, bem como de tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, revoga a Portaria nº 24.927, de 9 de Janeiro de 2025, e dá outras providências.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da

Administração Pública Municipal, Direta, Autárquica e Fundacional do Município;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 303, de 15 de janeiro de 2025, que aprovou a nova Estrutura Administrativa da Prefeitura e estabeleceu o quadro de funções gratificadas;

Considerando as designações de servidores para o exercício de funções gratificadas específicas, relacionadas às licitações e contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os agentes públicos para o exercício de funções essenciais de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, bem como de tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso aos procedimentos licitatórios e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, de acordo com a função gratificada para a qual foi designada:

I - Arnaldo Perandr  Meira - Agente de Contrata  o;

II - Ricardo Cordeiro Cust dio - Pregoeiro;

III - Equipe de Apoio:

a) Heloise Carolina Bernardi - Membro da Equipe de Apoio;

b) Gabriel Augusto Loiola da Motta - Membro da Equipe de Apoio;

c)  ngela Cristina Cavalari - Membro da Equipe de Apoio.

IV - Comiss o de Contrata  o Permanente:

a) Tarc sio Vitor Ver ssimo - Membro da Comiss o de Contrata  o;

b) Luiz Carlos Cardoso Sanches - Membro da Comiss o de Contrata  o.

Par grafo  nico. Nas hip teses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar, o substituto do Agente de Contrata  o ou do Pregoeiro ser  um membro da Equipe de Apoio, na ordem indicada neste artigo, fazendo jus  s diferen as salariais.

Art. 2º As atribui  es e responsabilidades do Agente de Contrata  o, do Pregoeiro, dos Membros da Equipe de Apoio e dos Membros da Comiss o de Contrata  o constam estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Municipal nº 303, de 15 de janeiro de 2025, e no Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de mar o de 2023.

Art. 3º O exercício da função gratificada será remunerado exclusivamente conforme a designação de origem, nos termos do art. 64 da Lei Complementar Municipal nº 303, de 15 de janeiro de 2025.

Art. 4º As atividades de planejamento e controle de compras e de planejamento e controle dos processos licitatórios, e demais atividades correlatas, serão gerenciadas por Thales Vicente da Silva - Assessor em Gestão de Compras.

Art. 5º Revoga-se a Portaria 24.927, de 9 de janeiro de 2025.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2025.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 05/06/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Líbio Taiette Júnior, Chefe de Gabinete**, em 05/06/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0067790** e o código CRC **C2EF5A42**.

Referência: Processo nº
3535507.414.00000133/2025-67

SEI nº 0067790



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

1

INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL VIA INTERNET

A empresa que optar pela retirada eletrônica do Edital, deverá enviar ofício a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista. Fax (18) 3361-9109 ou via e-mail licitacao.eparaguacu@gmail.com

(MODELO RECIBO)
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 013/2025
(AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVA ME/EPP)

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME:

TELEFONE

E-MAIL:

Obs.: Este recibo deverá ser preenchido e encaminhado, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, sob pena de não nos responsabilizarmos por eventuais prejuízos decorrentes da impossibilidade de comunicação por quaisquer alterações que se fizerem necessárias neste Edital.

(ALÉM DISSO, DEVE ACOMPANHAR PELO SITE EVENTUAIS MUDANÇAS).

Resposta do Executivo 251/2025 Protocolo 41505 Envio em 20/08/2025 15:08:13
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materialegislativa/2025/23665/23665_original.pdf



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

2

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025
EDITAL Nº 014/2025
AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVA ME/EPP

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, com sede à Avenida Siqueira Campos, nº 1.430, através do Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 08/07/2025

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília-DF).

Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI

Endereço Eletrônico: <http://sistemas2.eparaguacu.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

Valor estimado total: R\$ 186.901,40

ORIGEM DOS RECURSOS: Tesouro e Federal

Participação: AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVA ME/EPP

Modelo de disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor preço

Endereço para retirada do Edital: <http://eparaguacu.sp.gov.br>

A licitação será dirigida pelo Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal, auxiliada pelas equipes de apoio designadas pela Portaria nº 25.819, de 15 de maio de 2025.

1) DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2) DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3) DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2 O cadastro no sistema será efetuado no endereço <http://sistemas2.eparaguacu.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela.

3.3 Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

3.4 O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato pdf no endereço <https://eparaguacu.sp.gov.br/public/admin/globalarq/uploads/files/Manual%20do%20Fornecedor.pdf>.

3.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante,



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

3

excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9 Para os itens 01 e 02, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.9.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.9.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.10 Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.10.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.10.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11 O impedimento de que trata o item 3.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.2 e 3.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14 O disposto nos itens 3.10.2 e 3.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

4

3.15 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.16 A vedação de que trata o item **3.10.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4) DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens deste Edital.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

5

4.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5) DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Quantidade cotada;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6) DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser a redução mínima entre os lances, de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

6.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

6

6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.15.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais modo de disputa aberto

6.16.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.16.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.16.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.16.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.16.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.16.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.16.2.2 empresas brasileiras;

6.16.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

7

6.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.17.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.17.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.18 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7) DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 conter vícios insanáveis;

7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Resposta do Executivo 251/2025 Protocolo 41505 Envio em 20/08/2025 15:08:13
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sap1.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materialegislativa/2025/23665/23665_original.pdf



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

8

7.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.12 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.13 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8) DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.4.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.5.2 Os documentos exigidos para habilitação, de acordo com o item 8 do edital, deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, em formato digital, **no prazo de até 02 (duas) horas**, após solicitação pelo Pregoeiro, sob pena de INABILITAÇÃO, prorrogável por igual período, nas situações abaixo elencadas:

a) Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.

b) De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos, ora exigidos no edital, para a verificação de conformidade

8.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.6.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.7 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

9

8.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.5.1.

8.9 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.10 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.11 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.12 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 6 (seis) meses anteriores à data de apresentação das propostas.

9) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10) DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

10

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://sistemas2.eparaguacu.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, www.eparaguacu.sp.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br

11) DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5 fraudar a licitação

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraquacu Paulista – Estado de São Paulo

12

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.eparaquacu.sp.gov.br

13.11 As empresas deverão realizar cadastro no SEI – Sistema Eletrônico Informação, através do endereço eletrônico abaixo, para assinatura do contrato/Ata, caso vencedor.

<https://sei.cidades.sp.gov.br/seicidades/acessar%20o%20sei/usuarioexterno>

13.12 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis e demais normas aplicáveis.

13.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.13.1 ANEXO I - Termo de Referência

13.13.2 ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar

13.13.3 ANEXO IV – Modelo proposta

13.13.4 ANEXO V – Modelo de Declarações

13.13.5 ANEXO VI– Minuta de Ata de Registro de Preços

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 17 de Junho de 2025.

Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

13

ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS (uso obrigatório por todos os proponentes)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

PROCESSO Nº 014/2025

OBJETO:

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, conta bancária, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº .../2025, conforme abaixo discriminado:

PROPOSTA

ITE M	QUAN T	UN	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO OFERTADO	VALOR UNITÁRIO	MARCA	TOTAL

O valor para fornecimento do objeto deverá conter no máximo duas casas decimais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

..... de de 2025.

.....
(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da licitante)

(Obs.: Informar os dados (RG, CPF e Cargo) do representante legal, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços).

Resposta do Executivo 251/2025 Protocolo 41505 Envio em 20/08/2025 15:08:13
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sap1.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materialegislativa/2025/23665/23665_original.pdf



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

14

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES (FASE DE HABILITAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

PROCESSO Nº 014/2025

Eu (nome completo), representante legal da empresa (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão referenciado realizado pelo Prefeitura de Paraguaçu Paulista, DECLARO, sob as penas da lei:

a) que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:

b) que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

c) que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

e) que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.

f) que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra. (§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021).

g) A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021”.

h) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desse órgão à empresa.

i) Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002.

..... de de 2025.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº

Resposta do Executivo 251/2025 Protocolo 41505 Envio em 20/08/2025 15:08:13
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materialegislativa/2025/23665/23665_original.pdf



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

15

ANEXO VI MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2025

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº ____/2025

PROCESSO: Nº ____/2025

Aos _____, na sede da **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº1.430, inscrita no CNPJ sob o nº44.547.305/0001-93, representada neste ato pelo **Sr. Antonio Takashi Sasada**, portador da Matrícula Funcional nº 127.341, e de outro lado a empresa ..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na Av....., nº..., na Cidade de ..., neste ato representada pelo **Sr....**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2025, processo administrativo n.º/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1) DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns) no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1				
2				

3) - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Será gerenciador da ata, a **Assessoria em Gestão de Licitações**.

4) DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.1.9 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

16

4.1.10 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.1.11 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.1.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5) VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 - O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.9 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.11 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.13 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.14 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado, poderá:

5.14.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.14.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.15 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6) ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

17

6.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7) NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado a o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8) REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

18

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9) CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado.

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado,

10) DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11) CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

11.4 Fica eleito o Foro de Paraguaçu Paulista, SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis e demais normas aplicáveis.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, ... de ... de 2025.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Antonio Takashi Sasada

Prefeito Municipal

.....

A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, através da Secretaria de Serviços Urbanos, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde Pública, torna público que, na data, horário e endereço eletrônico acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos GRATUITAMENTE, na íntegra, através dos sites www.praiagrande.sp.gov.br, www.pncp.gov.br e www.compras.gov.br para ciência, consulta e/ou download de todos os interessados.

Praia Grande, 3 de junho de 2025.
SORAIA M. MILAN
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO"

Processo Administrativo: 1.344/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
Data e Hora do Pregão: 02/07/2025 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)

Sessão Pública: www.compras.gov.br
Critério de Julgamento: Menor preço por lote
Modo de Disputa: Aberto
Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim
UASG de atuação: 986921 - Prefeitura Municipal de Praia Grande - SP
A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, através da Secretaria de Serviços Urbanos, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde Pública, torna público que, na data, horário e endereço eletrônico acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos GRATUITAMENTE, na íntegra, através dos sites www.praiagrande.sp.gov.br, www.pncp.gov.br e www.compras.gov.br para ciência, consulta e/ou download de todos os interessados.

Praia Grande, 3 de junho de 2025.
SORAIA M. MILAN
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2025

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS"
Processo Administrativo: 1.267/2024
Data e Hora do Pregão: 03/07/2025 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)

Sessão Pública: www.compras.gov.br
Critério de Julgamento: Menor preço por lote
Modo de Disputa: Aberto
Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim
UASG de atuação: 986921 - Prefeitura Municipal de Praia Grande - SP
A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, através da Secretaria de Serviços Urbanos, torna público que, na data, horário e endereço eletrônico acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos GRATUITAMENTE, na íntegra, através dos sites www.praiagrande.sp.gov.br, www.pncp.gov.br e www.compras.gov.br para ciência, consulta e/ou download de todos os interessados.

Praia Grande, 4 de junho de 2025.
SORAIA M. MILAN
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2025

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ORQUÍDEAS"
Processo Administrativo: 1.486/2024
Data e Hora do Pregão: 08/07/2025 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)

Sessão Pública: www.compras.gov.br
Critério de Julgamento: Menor preço unitário
Modo de Disputa: Aberto
Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim
UASG de atuação: 986921 - Prefeitura Municipal de Praia Grande - SP
A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, através da Secretaria de Serviços Urbanos, torna público que, na data, horário e endereço eletrônico acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos GRATUITAMENTE, na íntegra, através dos sites www.praiagrande.sp.gov.br, www.pncp.gov.br e www.compras.gov.br para ciência, consulta e/ou download de todos os interessados.

Praia Grande, 9 de junho de 2025.
SORAIA M. MILAN
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

EDITAL Nº 29/2025 PROCESSO Nº 5.393/2025

ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Poá - EDITAL Nº 029/2025 - PROCESSO Nº 5.393/2025 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de esterilização de materiais e artigos médico-hospitalares termossensíveis, utilizando os métodos de esterilização a óxido de etileno, para atendimentos as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 027/2025 - FUNDAMENTO: L.F. Nº 14.133/2021 - ENCERRAMENTO: 07 de julho de 2025, às 10:00 horas - DATA DE ABERTURA: 07 de Julho de 2025, às 10:00 horas. O Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Poá FAZ SABER que se encontra disponível para o recebimento de propostas por meio do PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, acessível no endereço eletrônico www.compras.gov.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025. Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos por meio da plataforma supracitada ou alternativamente, através do sítio da Prefeitura Municipal de Poá - www.poa.sp.gov.br. Maiores informações pelo telefone (0xx11) 4634-8811/8812.

Poá, 17 de Junho de 2025.
SAULO DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 20/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Batatais; Contratadas: Comercial João Afonso Ltda, valor total de R\$250.040,00; ID PNCP: 45299104000187-2-000070/2025; Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda, valor total de R\$21.824,00; ID PNCP: 45299104000187-2-000069/2025. Objeto: aquisição de café em pó, café em grão e açúcar, em atendimento a várias secretarias municipais. Assinatura: 10.06.2025; Vigência: 12 meses. Bts, 16.06.2025 - Vinícius Bérghamo Silva - Sec. Municipal de Administração.

AVISO DE HOMOLOGACAO

Leva-se ao conhecimento de interessados que o Pregão Eletrônico nº 23/25 foi adjudicado às empresas: Douglas Donizetti Bernini os itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 11, 21, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 60, no valor total R\$ 22.153,90; Telafer Com. de Telas e Ferragens Ltda os itens nº 12, 13, 14, 15, 16 e 17, no valor total R\$ 25.311,40; Robson Luis de Carvalho os itens nº 18, 19, 20, 23, e 24, no valor total R\$ 42.000,00; Jhonatas de Oliveira Freitas os itens nº 55 e 56, no valor total R\$ 489,80. Conforme consta nos autos, não houve proposta aceita nos itens nº 7, 8, 9, 10, 22, 25, 26, 34, 35, 36, 37, 38, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 58 e 59, que deverá ser adquirido em outro processo licitatório nos termos do edital. Homologo o presente processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que recebeu o nº 23/25, objetivando: aquisição de materiais de construção básicos e materiais para manutenção em geral, para atender as necessidades de diversas secretarias municipais.

Batatais,16 de junho de 2025.
RIOLANDO DE LOLLO NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Leva-se ao conhecimento de interessados que a Concorrência nº 01/2025 foi adjudicada à empresa: Construtora Nagitec Ltda, com sede na Av. Prefeito Geraldo Marinheiro, nº 1899, sala 02, Altino Arantes - Santa Cruz, na cidade de Batatais- SP, o item nº 1, no valor total global de R\$ 2.525.000,00, nos termos do edital. Homologo o presente processo de licitação na modalidade Concorrência que recebeu o nº 01/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de material, mão de obra e direção técnica para construção de unidade de unidade básica de saúde Porte II Dr. Olésio Tulio Alves.

Batatais, 16 de junho de 2025.
BRUNA FRANCIELLE TONETI
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Paraguacu Pta., faz saber a todos os interessados, que encontra-se aberto no Departamento de Licitacoes, o Pregao Eletronico n. 012/2025, que tem como objetivo a aquisicao de materiais esportivos, o inicio da sessao de abertura sera no dia 04/07/2025, as 09:00 horas. O edital podera ser retirado no Departamento de Licitacoes, a Avenida Siqueira Campos n 1.430, Paco Municipal, ou pelo site: www.eparaguacu.sp.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informacoes poderao ser obtidas ainda atraves do fone 18 3361-9100

Paraguacu Paulista, 17 de Junho de 2025
ANTONIO TAKASHI SASADA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Paraguacu Pta., faz saber a todos os interessados, que encontra-se aberto no Departamento de Licitacoes, o Pregao Eletronico n. 011/2025, que tem como objetivo a contratacao de empresa para prestacao de servicos de bombeiro civil e seguranca desarmada para eventos, o inicio da sessao de abertura sera no dia 07/07/2025, as 09:00 horas. O edital podera ser retirado no Departamento de Licitacoes, a Avenida Siqueira Campos n 1.430, Paco Municipal, ou pelo site: www.eparaguacu.sp.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informacoes poderao ser obtidas ainda atraves do fone 18 3361-9100

Paraguacu Paulista, 17 de Junho de 2025.
ANTONIO TAKASHI SASADA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Paraguacu Pta., faz saber a todos os interessados, que encontra-se aberto no Departamento de Licitacoes, o Pregao Eletronico n. 013/2025, que tem como objetivo a aquisicao de agua mineral natural, o inicio da sessao de abertura sera no dia 08/07/2025, as 09:00 horas. O edital podera ser retirado no Departamento de Licitacoes, a Avenida Siqueira Campos n 1.430, Paco Municipal, ou pelo site: www.eparaguacu.sp.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informacoes poderao ser obtidas ainda atraves do fone 18 3361-9100

Paraguacu Paulista, 17 de Junho de 2025.
ANTONIO TAKASHI SASADA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

Processo nº 40/2025
OBJETO: "Refere-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos para atendimento na UBSI (Unidade Basica de Saude Integrada) do Município de Florínea." DATA DA REALIZAÇÃO: 30/06/2025 ÀS 09H. RETIRADA DE EDITAL COMPLETO NO SITE: <https://www.florinea.sp.gov.br/licitacao/categoria/24/pregao-eletronico/>

Florínea-SP, 17 de junho de 2025.
SERGIO LOPES DA SILVA
Prefeito





DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 18 de junho de 2025 | Caderno Municípios | Seção Atos Municipais

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Pta., faz saber a todos os interessados, que encontra-se aberto no Departamento de Licitações, o **Pregão Eletrônico n. 011/2025**, que tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de bombeiro civil e segurança desarmada para eventos, o início da sessão de abertura será no dia 07/07/2025, as 09:00 horas. O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, a Avenida Siqueira Campos n 1.430, Paco Municipal, ou pelo site: www.eparaguacu.sp.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações poderão ser obtidas ainda através do fone 18 3361-9100.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Pta., faz saber a todos os interessados, que encontra-se aberto no Departamento de Licitações, o **Pregão Eletrônico n. 012/2025**, que tem como objetivo a aquisição de materiais esportivos, o início da sessão de abertura será no dia 04/07/2025, as 09:00 horas. O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, a Avenida Siqueira Campos n 1.430, Paco Municipal, ou pelo site: www.eparaguacu.sp.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações poderão ser obtidas ainda através do fone 18 3361-9100.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Pta., faz saber a todos os interessados, que encontra-se aberto no Departamento de Licitações, o **Pregão Eletrônico n. 013/2025**, que tem como objetivo a aquisição de água mineral natural, o início da sessão de abertura será no dia 08/07/2025, as 09:00 horas. O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, a Avenida Siqueira Campos n 1.430, Paco Municipal, ou pelo site: www.eparaguacu.sp.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações poderão ser obtidas ainda através do fone 18 3361-9100. Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 17 de Junho de 2025. - Antonio Takashi Sasada - Prefeito

Resposta do Executivo 251/2025 Protocolo 41505 Envio em 20/08/2025 15:08:13
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materiallegislativa/2025/23665/23665_original.pdf



Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Pta., faz saber a todos os interessados, que encontra-se aberto no Departamento de Licitações, o **Pregão Eletrônico n. 011/2025**, que tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de bombeiro civil e segurança desarmada para eventos, o início da sessão de abertura será no dia 07/07/2025, às 09:00 horas. O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, a Avenida Siqueira Campos n. 1.430, Paco Municipal, ou pelo site: www.eparaguacu.sp.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações poderão ser obtidas ainda através do fone 18 3361-9100.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Pta., faz saber a todos os interessados, que encontra-se aberto no Departamento de Licitações, o **Pregão Eletrônico n. 012/2025**, que tem como objetivo a aquisição de materiais esportivos, o início da sessão de abertura será no dia 04/07/2025, às 09:00 horas. O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, a Avenida Siqueira Campos n. 1.430, Paco Municipal, ou pelo site: www.eparaguacu.sp.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações poderão ser obtidas ainda através do fone 18 3361-9100.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Pta., faz saber a todos os interessados, que encontra-se aberto no Departamento de Licitações, o **Pregão Eletrônico n. 013/2025**, que tem como objetivo a aquisição de água mineral natural, o início da sessão de abertura será no dia 08/07/2025, às 09:00 horas. O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, a Avenida Siqueira Campos n. 1.430, Paco Municipal, ou pelo site: www.eparaguacu.sp.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações poderão ser obtidas ainda através do fone 18 3361-9100.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 17 de Junho de 2025.

Antonio Takashi Sasada - Prefeito

ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
PROCESSO Nº 014/2025

OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA.

RAZÃO SOCIAL: SANTA BARBARA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA		
CNPJ: 04.995.696/0001-94	I.E.: 503.022.871.112	
ENDEREÇO: AV. SETE DE SETEMBRO, 2301, SALA 2, JD DAS OLIVEIRAS.		CEP: 19703-261
CIDADE: PARAGUAÇU PAULISTA	TELEFONE: (18) 3361-2426	
EMAIL INSTITUCIONAL: aguasantabarbarappta@hotmail.com		
EMAIL PESSOAL:		
BANCO: BRADESCO	AGÊNCIA: 0404-9	CONTA: 1782-5

A empresa SANTA BARBARA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA, estabelecida na Av. Sete de Setembro, 2301, sala 02, Jd das Oliveiras, em Paraguaçu Paulista-SP, com CNPJ nº 04.995.696/0001-94 e Inscrição estadual nº 503.022.871.112, neste ato representada por HELSON BENTO VIEIRA, sócio administrador, RG 23.503.735-7, CPF 062.090.908-00, residente na Rua Plácido de Castro, nº 155 – Jardim das Oliveiras em Paraguaçu Paulista/SP, propõe fornecer a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2025, conforme abaixo discriminado:

Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor Unitário	Marca	Total
1	10.880	Un	Água mineral copo de 200 ml, com registro no Ministério da Saúde, devidamente rotulada, com número de análise realizada, estar de acordo com a RDC 278/05 e NBR 14.222, as embalagens devem obedecer em seu processo de fabricação a Portaria 387/09/2008 e o transporte, distribuição e a comercialização de água mineral devem seguir integralmente as normas constantes da ABNT NBR 14.638. Com validade para 03 (três) meses.	0,80	STA INES	R\$ 8.704,00
2	660	FD	ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML, FD c/ 12 UNIDADES, Com registro no Ministério da Saúde, devidamente rotulada, com número de análise realizada, estar de acordo com a RDC 278/05 e NBR 14.222, as embalagens devem obedecer em seu processo de fabricação a Portaria 387/09/2008 e o transporte, distribuição e a comercialização de água mineral devem seguir integralmente as normas constantes da ABNT NBR 14.638. Com validade para 03 (três) meses.	19,00	SOFT	R\$ 12.540,00

Resposta do Executivo 251/2025 Protocolo 41505 Envio em 20/08/2025 15:08:13
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacuapaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materiale legislativa/2025/23665/23665_original.pdf

TOTAL R\$ 209.344,00 (DUZENTOS E NOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

Paraguaçu Paulista, 25 de Junho de 2025.

Adrian Bant

RG: 23.503.735-7 / CPF: 062.090.908-00

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2330349876



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Endereço		
NOME EMPRESARIAL SANTA BARBARA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO AVENIDA SETE DE SETEMBRO		NÚMERO 2301
COMPLEMENTO SALA 2	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DAS OLIVEIRAS	CEP 19703261
MUNICÍPIO PARAGUAÇU PAULISTA		UF SP
E-MAIL EAC@PROCONTABIL1977.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 2ª Exigência	CNPJ - SEDE 04995696000194	NIRE - SEDE 35228817004
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: HELSON BENTO VIEIRA - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 195,28 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO ER 24S - ACIA ASSIS 17 MAIO 2023	OBSERVAÇÕES:
--	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

PROTOCOLO

09/05/2023

Página 1 de 1



Resposta do Executivo 251/2025 Protocolo 41505 Envio em 20/08/2025 15:08:13
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/material legislativa/2025/23665/23665_original.pdf

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

SANTA BÁRBARA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA

Nire: 3522881700-4 CNPJ: 04.995.696/0001-94

Pelo presente instrumento,

HELSON BENTO VIEIRA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/01/1973, natural de Quatá-SP, portador do RG nº 23.503.735-7-SSP-SP e CPF nº 062.090.908-00, residente e domiciliado na Rua Plácido de Castro nº 155, Jardim das Oliveiras em Paraguaçu Paulista-SP, CEP: 19700-000.

Unico sócio componente da sociedade empresária limitada unipessoal **SANTA BÁRBARA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA**, com sede na Avenida Siqueira Campos, nº 495, sala 01, Centro, Paraguaçu Paulista-SP, CEP 19700-019, registrada na Junta Comercial do estado de São Paulo sob Nire nº 3522881700-4, em sessão de 03 de Dezembro de 2014, inscrita sob CNPJ nº 04.995.696/0001-94, e última alteração registrada na Junta Comercial sob o nº 181.827/20-7 em sessão de 29 de Maio de 2020, resolve de comum acordo alterar o contrato social e demais alterações contratuais como segue:

DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica alterado o endereço empresarial para: Avenida Sete de Setembro, nº 2301, sala 02, Jardim das Oliveiras, Paraguaçu Paulista-SP, CEP 19703-261.

DA CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

Pró-Contábil Universal S/C Ltda. Desde 1977 – Nossa experiência é a sua garantia de bons serviços!!!
Rua XV de Novembro, 501, Paraguacu Paulista – SP Tel: (18) 3361-1214

[Handwritten signature]

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob a denominação social de SANTA BÁRBARA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA, e seu uso será obrigatória em todas as operações sociais da sociedade, tendo como nome fantasia ÁGUA SANTA BÁRBARA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Avenida Sete de Setembro, nº 2301, sala 02, Jardim das Oliveiras, Paraguaçu Paulista-SP, CEP 19703-261, podendo abrir filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições vigentes.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O objetivo da sociedade será: Comércio varejista de bebidas, de carvão, de gelo e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

DO CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. O capital social será de R\$8.000,00 (Oito Mil Reais), dividido em 8.000 (Oito mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente no país, e distribuído da seguinte forma entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR R\$
Helson Bento Vieira	8.000	100	8.000,00
TOTAL	8.000	100	8.000,00

PARAGRAFO ÚNICO. A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Pró-Contábil Universal S/C Ltda. Desde 1977 – Nossa experiência é a sua garantia de bons serviços!!!
Rua XV de Novembro, 501, Paraguaçu Paulista – SP Tel: (18) 3361-1214

Resposta do Executivo 251/2025 Protocolo 41505 Envio em 20/08/2025 15:08:13
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materiallegislativa/2025/23665/23665_original.pdf

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades na data de 26 de Março de 2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO-LABORE

CLÁUSULA SEXTA. A administração da empresa será exercida pelo sócio HELSON BENTO VIEIRA, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA SÉTIMA. O administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL E DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA. Todo dia 31 de cada ano no mês de Dezembro será procedido elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO. A sociedade poderá levantar balanços intermediários, semestrais ou em períodos menores, com o objetivo de distribuir lucros antecipados a seus sócios antes do encerramento do exercício social.

CLÁUSULA NONA. Sobre as quotas, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

DO FALECIMENTO DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação

Pró-Contábil Universal S/C Ltda. Desde 1977 – Nossa experiência é a sua garantia de bons serviços!!!
Rua XV de Novembro, 501, Paraguaçu Paulista – SP Tel: (18) 3361-1214

Resposta do Executivo 251/2025 Protocolo 41505 Envio em 20/08/2025 15:08:13
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materialegislativa/2025/23665/23665_original.pdf

patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O administrador declara, sob a pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

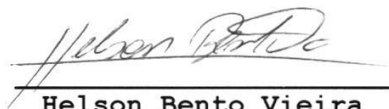
DOS CASOS OMISSOS E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de Paraguaçu Paulista - SP para qualquer ação fundada neste Instrumento de Contrato Social, comunicando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente e posteriormente para validade, ser registrado e arquivado na JUCESP.

Paraguaçu Paulista, 06 de Abril de 2023.



Helson Bento Vieira
RG: 23.503.735-7-SSP-SP

Pró-Contábil Universal S/C Ltda. Desde 1977 – Nossa experiência é a sua garantia de bons serviços!!!
Rua XV de Novembro, 501, Paraguaçu Paulista -- SP Tel: (18) 3361-1214

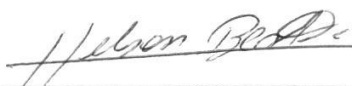
Resposta do Executivo 251/2025 Protocolo 41505 Envio em 20/08/2025 15:08:13
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapi.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapi/public/materiallegislativa/2025/23665/23665_original.pdf

DECLARAÇÃO

Eu, HELSON BENTO VIEIRA, portador do Documento de Identificação nº 235037357, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 06209090800, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa SANTA BARBARA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 2301 SALA 2 - Bairro: JARDIM DAS OLIVEIRAS, Paraguaçu Paulista - SP CEP 19703261, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



HELSON BENTO VIEIRA (Sócio-Administrador)

235037357

Resposta do Executivo 251/2025 Protocolo 41505 Envio em 20/08/2025 15:08:13
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materiallegislativa/2025/23665/23665_original.pdf

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2330349876** da empresa **SANTA BARBARA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Onésimo Canos Silva Junior**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 17/05/2023.

Onésimo Canos Silva Junior, CPF: 11078478856

Este documento foi assinado digitalmente por Onésimo Canos Silva Junior e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330349876.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2330349876** de Consolidação da Matriz, Alteração de Endereço e Inclusão/Alteração de Integrantes da empresa **SANTA BARBARA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Onésimo Canos Silva Junior**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 17/05/2023.

Onésimo Canos Silva Junior, CPF: 11078478856

Este documento foi assinado digitalmente por Onésimo Canos Silva Junior e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330349876.

17/05/2023

Página 1 de 1



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **SANTA BARBARA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA de NIRE 35228817004**, protocolizado sob o número **SPP2330349876** em **17/05/2023**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1080543235**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Gisela Simiema Ceschin**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 17/05/2023.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080

Resposta do Executivo 251/2025 Protocolo 41505 Envio em 20/08/2025 15:08:13
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materiallegislativa/2025/23665/23665_original.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.995.696/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/2002	
NOME EMPRESARIAL SANTA BARBARA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISTRIBUIDORA DE AGUA SANTA BARBARA		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 2301	COMPLEMENTO SALA 2	
CEP 19.703-261	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DAS OLIVEIRAS	MUNICÍPIO PARAGUACU PAULISTA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO AGUASANTABARBARAPPTA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (18) 3361-2426	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/06/2025 às 16:20:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Resposta do Executivo 251/2025 Protocolo 41505 Envio em 20/08/2025 15:08:13
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23665/23665_original.pdf



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SANTA BARBARA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
CNPJ: 04.995.696/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:21:50 do dia 23/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/12/2025.

Código de controle da certidão: **FAEE.5D03.4405.511D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.995.696/0001-94
Razão Social: SANTA BARBARA COMERCIO DE BEBIBAS LTDA M
Endereço: AV SIQUEIRA CAMPOS 495 SALA 1 / CENTRO / PARAGUACU PAULISTA / SP / 19700-019

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/06/2025 a 18/07/2025

Certificação Número: 2025061902061141563009

Informação obtida em 23/06/2025 16:24:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANTA BARBARA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.995.696/0001-94
Certidão nº: 35131809/2025
Expedição: 23/06/2025, às 16:25:39
Validade: 20/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTA BARBARA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.995.696/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento

Imprimir

Voltar

IE: 503.022.871.112
CNPJ: 04.995.696/0001-94
Nome Empresarial: SANTA BARBARA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

Situação: Ativo
Data da Inscrição no Estado: 18/09/1995
Regime Estadual: SN
Regime RFB: SN

Empresa - Geral

Nome Empresarial: SANTA BARBARA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
Data início da Atividade: 18/09/1995
CNPJ da Matriz: 04.995.696/0001-94
Porte: Microempresa
Capital Social: R\$ 8.000,00
Regime Estadual: SIMPLES NACIONAL
Data início do regime: 01/07/2007
Regime Especial de IE Única: Não
Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
062.090.908-00	HELSON BENTO VIEIRA	Sócio-Administrador	100,00000 %	04/07/2018
Endereço do Participante				
Logradouro: RUA PLACIDO DE CASTRO				
Nº: 155				
CEP: 19.705-084				
Município: PARAGUACU PAULISTA				
Complemento: Bairro: JARDIM DAS OLIVEIRAS				
UF: SP				
Contato do Participante				
Telefone: (18)3361-2426				
e-mail:				
Fax:				

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia: ÁGUA SANTA BARBARÁ
CNPJ: 04.995.696/0001-94
IE: 503.022.871.112
NIRE: 35.2.2881700-4
Data da Inscrição no Estado: 18/09/1995
Data Início da IE: 18/09/1995
Situação Cadastral: Ativo
Data Início da Situação: 18/09/1995
Ocorrência Fiscal: Ativa
Tipo de Unidade: -
Formas de Atuação: Estabelecimento Fixo
Porta a Porta, Postos Móveis ou por Ambulantes

Tributário

Substituto Tributário: Não
CPR: 1200
CPR-ST:
Desde: 10/08/2000
Data Início da CPR: 01/03/2009
CNAE Principal: 47.23-7/00 - Comércio varejista de bebidas
Data Início do CNAE Prin.: 01/01/2007
CNAE Secundários: 46.37-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
Data Início do CNAE Sec.: 29/05/2020
47.59-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
Data Início do CNAE Sec.: 29/05/2020
47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Data Início do CNAE Sec.: 29/05/2020
DRT: DRT-11 - MARÍLIA
Posto Fiscal: PF-10 - MARÍLIA

Contabilista

CRC: 1SP182971/O-6
CPF/CNPJ: 264.103.088-84

Nome: EVANDRO DE AZEVEDO CANEVARI	
Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 09/09/2015	
Situação Cadastral: ATIVO	

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista	
Tipo: Residencial	
Logradouro: R ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA	Complemento:
Nº: 211	Bairro: CENTRO
CEP: 19.700-000	UF: SP
Município: PARAGUACU PAULISTA	Fax:
Telefone: (18)3361-1673	
e-mail: eac@procontabil1977.com.br	

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista	
Tipo: Comercial	
Logradouro: R XV DE NOVENBRO	Complemento:
Nº: 501	Bairro: CENTRO
CEP: 19.700-000	UF: SP
Município: PARAGUACU PAULISTA	Fax:
Telefone: (18)3361-1214	
e-mail: eac@procontabil1977.com.br	

Endereço do Estabelecimento	
Logradouro: AVENIDA SETE DE SETEMBRO	Complemento: SALA 2
Nº: 2301	Bairro: JARDIM DAS OLIVEIRAS
CEP: 19.703-261	UF: SP
Município: PARAGUACU PAULISTA	
Referência:	
Data de Início do Endereço: 17/05/2023	

Contato do Estabelecimento	
Telefone 1: (18)3361-2426	Telefone 2:
Fax:	e-mail: AGUASANTABARBARAPPTA@HOTMAIL.COM

Endereço de Correspondência	
Logradouro: AVENIDA SETE DE SETEMBRO	Complemento: SALA 2
Nº: 2301	Bairro: JARDIM DAS OLIVEIRAS
CEP: 19.703-261	UF: SP
Município: PARAGUACU PAULISTA	
Referência:	

Versão: 4.47.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Resposta do Executivo 251/2025 Protocolo 41505 Envio em 20/08/2025 15:08:13
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23665/23665_original.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL EST. TUR. PARAG. PAULISTA

Av. Siqueira Campos, 1430 - Jardim Paulista

CNPJ: 44.547.305/0001-93

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE

Código:	018252			
Nome:	SANTA BARBARA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA			CNPJ: 04.995.696/0001-94
Nome Fant.:	DISTRIBUIDORA DE ÁGUA SANTA BÁRBARA			PIS/NIT:
Endereço:	SETE DE SETEMBRO, AV			Nº: 2301
Bairro:	JARDIM DAS OLIVEIRAS	Complemento:	SALA 02	CEP: 19703-261
Cidade:	PARAGUAÇU PAULISTA	Estado:	SP	

ESTABELECIMENTO

Cadastro:	00072170				
Endereço:	SETE DE SETEMBRO, AV		Nº:	2301	
Bairro:	JARDIM DAS OLIVEIRAS	Complemento:	SALA 02		
Cidade:	PARAGUAÇU PAULISTA	Estado:	SP	CEP:	19703-261
Área:	0.0	Nº Empregados:	0	Região:	
Insc. Estadual:	503022871112	Insc. Municipal:	72170	Horário de Funcionamento:	08:00 - 18:00

DADOS GERAIS

Abertura:	01/08/1995	Processo:	EX OFICIO	Dt. Cancel/Suspen.:	Processo:
Junta Comercial:		Data:		Nº Reg. Pessoa Jurídica:	04995696000194
Escritório:	PRÓ CONTABIL UNIVERSAL LTDA			Optante do Simples:	SIM
Telefone Escritório:	18-33611214	E-mail Escritório:	escritorio@procontabil1977.com.br		
Situação:	01 - Ativo	Tipo da Empresa:	LTDA - ME		
Tipo ISS:	01 - Não Possui ISSQN	Capital:	8.000,00	Tipo de Cadastro:	Geral
Atividade:	COMÉRCIO VAREJISTA DE ÁGUA MINERAL; DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.				

RECEITAS

Código	Tributo	Desdobro	Descrição da Receita
213	Taxa de Licença para Publicidade	000001	Publ. afixada na parte externa de estab. Com o uso de

SÓCIOS

Código	Nome	CPF/CNPJ	Entrada	Saída	Qualificação
022272	MARIA A***** ** ****	538.*** 698-**	01/08/1995	12/11/2015	
028661	MANOEL P***** *****	581.*** 491-**	03/12/2014	09/06/2020	
129980	SHEILA M*** *****	246.*** 708-**	12/11/2015	12/07/2018	
134821	HELSON B**** *****	062.*** 908-**	12/07/2018		

ATIVIDADES

Código	Ident.	Tipo	Descrição	Qtde.	Início	Final
00000001	091900	02 - Licença	QUAISQUER OUTRO ESTABELECIMENTO DE PESSOA	1.0		
00000002	091900	02 - Licença	QUAISQUER OUTRO ESTABELECIMENTO DE PESSOA	1.0		

Classificação Nacional de Atividades Econômicas / CNAE

CNAE	Atividade
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificado
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

ALVARÁS

Código	Exercício	Descrição	Data emissão	Data validade
243	2010	ALVARÁ PROVISÓRIO	17/05/2010	31/12/2010
729	2019	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	24/06/2019	31/12/2019
205	2021	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	04/01/2021	31/12/2021
195	2022	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	04/01/2022	31/12/2022
4939	2023	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	23/05/2023	31/12/2023
1739	2024	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	03/01/2024	31/12/2024
169	2025	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	06/01/2025	31/12/2025



CNPJ: 04.995.696/0001-94

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25060711085-45

Data e hora da emissão 23/06/2025 16:22:28

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE
PREFEITURA MUNICIPAL EST. TUR. PARAG. PAULISTA
Av. Siqueira Campos, 1430 - Jardim Paulista - PARAGUAÇU PAULISTA
CNPJ: 44.547.305/0001-93



CERTIDÃO NEGATIVA
DO MOBILIÁRIO

Código	Data Abertura	Situação	CPF/CNPJ
00072170	01/08/1995	01 - Ativo	04.***.696/0001.**
Razão Social			Inscrição Municipal
SANTA B***** ** *****			72170
Nome Fantasia			
DISTRIBUIDORA D* **** *****			
Logradouro		Número	Complemento
SETE DE ...		2301	SALA 02
Bairro		Cep	
JARDIM DAS OLIVEIRAS		19703261	
Cidade		UF	
PARAGUAÇU PAULISTA		SP	
Atividade			
COMÉRCIO VAREJISTA DE ÁGUA MINERAL; DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.			

C=E=R=T=I=F=I=C=A, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo o cadastro Mobiliário Municipal, deles verificou constar que a firma acima descrita, encontra-se quites para com os Cofres Públicos Municipais, relativamente a Taxa de Fiscalização, Localização e ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), até a presente data. C=E=R=T=I=F=I=C=A A=I=N=D=A, que a presente certidão não quita débitos levantados posteriormente a esta data e a mesma tem validade de 90 (noventa dias). ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 16:30:47 do dia 23/06/2025

Válida até 21/09/2025

Código de Controle da Certidão/Número 66BDEC4DA2F1F697

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2233441

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 22/06/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SANTA BARBARA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA, CNPJ: 04.995.696/0001-94, conforme
indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 23 de junho de 2025.

PEDIDO N°:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
PROCESSO Nº 014/2025

ANEXO V - DECLARAÇÃO

Eu, HELSON BENTO VIEIRA, portador do CPF: 062.090.908-00; representante legal da empresa SANTA BARBARA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA, CNPJ: 04.995.696/0001-94, Inscrição estadual nº 503.022.871.112, participante do Pregão referenciado realizado pela Prefeitura de Paraguaçu Paulista, DECLARO, sob as penas da lei:

a) que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:

b) que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

c) que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

e) que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.

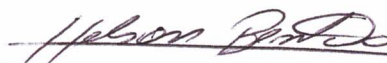
f) que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra. (§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021).

g) A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021”.

h) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desse órgão à empresa.

i) Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002.

Paraguaçu Paulista, 25 de Junho de 2025.



Santa Barbara Comércio de Bebidas Ltda
Helson Bento Vieira
RG-23.503.735-7-SSP-SP

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta recebidas apresentada a seguir:

Item 1	Código 016.006.961	Descrição do Produto/Serviço		Unidade UN	Quantidade 10880	Status
Classif.	Código	AGUA MINERAL COPO DE 200 ML	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1		DEPOSITO DE GAS PAI & FILHO LTDA	SANTA INES	0,73	7.942,40	Classificado S
1		CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA	AGUATIVA	0,73	7.942,40	Classificado S
1		ARAUJO & DIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	SANTA INÊS	0,73	7.942,40	Classificado S
2		SANTA BARBARA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	SANTA INES	0,80	8.704,00	Classificado S
		SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS TACIBA LTDA		0,00	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.				
Item 2	Código 016.000.099	Descrição do Produto/Serviço		Unidade FD	Quantidade 660	Status
Classif.	Código	AGUA MINERAL GARRAFA 510 ML, FD C/ 12 UNID.	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1		DEPOSITO DE GAS PAI & FILHO LTDA	SANTA INES	13,32	8.791,20	Classificado S
1		CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA	AGUATIVA	13,32	8.791,20	Classificado S
1		ARAUJO & DIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	CAN CAN - ÁGUA PURA	13,32	8.791,20	Classificado S
2		SANTA BARBARA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	SOFT	19,00	12.540,00	Classificado S
		SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS				Desclassificado

		TACIBA LTDA		0,00	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status	
3	008.002.006	AGUA MINERAL NATURAL ACOND. EM GL DE 20 LITROS	GL	12540		
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total	Lance	
1		DEPOSITO DE GAS PAI & FILHO LTDA ARAUJO & DIAS	AGUA PURA OU KANKA	13,57	170.167,80	Classificado S
1		COMERCIO E SERVICOS LTDA	CAN CAN - ÁGUA PURA	13,57	170.167,80	Classificado S
2		SANTA BARBARA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA	SILOÉ	15,00	188.100,00	Classificado S
		Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS TACIBA LTDA		0,00	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.				

MENSAGENS

Apelido Proponente / Fornecedor	Código Tipo Empresa	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006) Empresa sediada local ou regionalmente
LIC001 SANTA BARBARA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	ME	Sim Não
LIC002 ARAUJO & DIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	ME	Sim Não
LIC003 DEPOSITO DE GAS PAI & FILHO LTDA	ME	Sim Não
LIC004 SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS TACIBA LTDA	EPP	Sim Não
LIC005 CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA	ME	Sim Não
Mensagens do Processo Licitatório Mensagens		

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 08/07/2025 09:01:11)
Sessão iniciada, aguarde.
De: Equipe de Apoio - Para: TODOS - (Data e Hora: 08/07/2025 09:01:24)

BOM DIA

De: LIC001 - Para: Equipe de Apoio - (Data e Hora: 08/07/2025 09:02:08)

Bom dia

De: LIC003 - Para: Equipe de Apoio - (Data e Hora: 08/07/2025 09:02:28)

bom dia

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 08/07/2025 09:02:31)

Propostas enviadas em análise, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 08/07/2025 09:02:33)

Lote / Item: 1 - AGUA MINERAL COPO DE 200 ML

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 08/07/2025 09:02:34)

Atenção, mensagens disponíveis para o item!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 08/07/2025 09:02:36)

Lote / Item: 2 - AGUA MINERAL GARRAFA 510 ML, FD C/ 12 UNID.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 08/07/2025 09:02:36)

Atenção, mensagens disponíveis para o item!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 08/07/2025 09:02:39)

Lote / Item: 3 - AGUA MINERAL NATURAL ACOND. EM GL DE 20 LITROS

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 08/07/2025 09:02:39)

Atenção, mensagens disponíveis para o item!

De: LIC002 - Para: Equipe de Apoio - (Data e Hora: 08/07/2025 09:03:43)

BOM DIA

De: Equipe de Apoio - Para: TODOS - (Data e Hora: 08/07/2025 10:19:14)

Vamos conferir a documentação para habilitação

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 08/07/2025 10:20:57)

Licitante habilitado pela comissão, aguarde.

De: Equipe de Apoio - Para: LIC001 - (Data e Hora: 08/07/2025 10:22:48)

Foi habilitado o envio de documentos neste chat

De: Equipe de Apoio - Para: LIC001 - (Data e Hora: 08/07/2025 10:23:05)

a licitante fica notificada pra apresentar a proposta readequada em até 2 horas

De: LIC001 - Para: Equipe de Apoio - (Data e Hora: 08/07/2025 10:27:07)

Combinado

De: LIC002 - Para: Equipe de Apoio - (Data e Hora: 08/07/2025 10:40:59)

Sr. Pregoeiro, por favor, preciso de mais tempo para enviar a proposta adequada, estou fazendo os calculos aqui, mas não está batendo o valor. Poderia me fornecer mais algum tempo?

De: Equipe de Apoio - Para: LIC002 - (Data e Hora: 08/07/2025 10:42:20)

é so da lic001 que ficou classificada em 1º lugar nos itens 1, 2 e 3

De: Equipe de Apoio - Para: LIC002 - (Data e Hora: 08/07/2025 10:42:33)

as demais colocadas não é necessario

De: LIC002 - Para: Equipe de Apoio - (Data e Hora: 08/07/2025 10:46:58)

qual o valor do lote 12 mesmo que eu tenho que colocar na proposta adequada, o valor de R\$483.079,40 não está batendo, a soma está dando o valor de R\$81.519,88

De: Equipe de Apoio - Para: LIC002 - (Data e Hora: 08/07/2025 10:49:19)

a licitante não foi vencedora de nenhum dos itens, NÃO é necessário que a licitante envie a proposta readequada, só foi solicitado a licitante 001 faça o envio

De: LIC002 - Para: Equipe de Apoio - (Data e Hora: 08/07/2025 10:50:39)

então as demais não precisam enviar a proposta adequada ainda?

De: Equipe de Apoio - Para: TODOS - (Data e Hora: 08/07/2025 10:51:48)

Não! Apenas a licitante vencedora deve enviar a proposta readequada!

De: Equipe de Apoio - Para: TODOS - (Data e Hora: 08/07/2025 10:54:28)

Neste caso, somente a lic001 deve enviar a proposta readequada, pois foi a vencedora do item 1 COPO 200ML, item 2 GARRAFA 510ML e item 3 GALÃO 20L.

De: LIC001 - Para: Equipe de Apoio - (Data e Hora: 08/07/2025 11:25:45)

Anexo

PROPOSTA ATUALIZADA 08-07.pdf

De: LIC001 - Para: Equipe de Apoio - (Data e Hora: 08/07/2025 11:26:00)

Segue proposta, pregoeiro, confirma recebimento? Grato!

De: Equipe de Apoio - Para: TODOS - (Data e Hora: 08/07/2025 11:26:50)

recebido

De: Equipe de Apoio - Para: TODOS - (Data e Hora: 08/07/2025 11:27:04)

vamos encerrar a sessão e elaborar a ata

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 08/07/2025 11:27:13)

Sessão finalizada, Ata do processo licitatório em elaboração pela comissão.

De: LIC001 - Para: Equipe de Apoio - (Data e Hora: 08/07/2025 11:27:20)

Posso sair da sala?

Lote / Item 1

Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 08/07/2025 09:02:34)

Resultado da classificação das propostas lançadas:

1º - LIC002 (Classificado),

1º - LIC003 (Classificado),

1º - LIC005 (Classificado),

2º - LIC001 (Classificado).

LIC004 (Desclassificado: Proposta não informada.)

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 08/07/2025 09:02:34)

Em disputa, aguardando lances.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 08/07/2025 09:02:34)

Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 08/07/2025 09:12:33)

Prorrogação de lances iniciada!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 08/07/2025 09:12:33)

Modo aberto, tempo de 2 minutos, sendo reiniciado a cada lance ofertado.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 08/07/2025 09:17:18)

Lances finalizados, aguardando análise da comissão.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 08/07/2025 10:18:25)

Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 08/07/2025 10:18:37)

Fase de aceitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 08/07/2025 10:18:45)

Item foi aceito pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 08/07/2025 10:18:57)

Fase de habilitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 08/07/2025 10:21:16)

Licitante vencedor do item.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 08/07/2025 10:21:17)

04.995.696/0001-94

SANTA BARBARA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

Marca da melhor oferta: SANTA INES

Melhor oferta: R\$ 0,45

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 08/07/2025 10:21:17)

Intenção de recurso aberta para o item.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 08/07/2025 10:21:17)

Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.

Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 08/07/2025 10:32:07)

Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 2

Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 08/07/2025 09:02:36)

Resultado da classificação das propostas lançadas:

1º - LIC002 (Classificado),

1º - LIC003 (Classificado),

1º - LIC005 (Classificado),

2º - LIC001 (Classificado).

LIC004 (Desclassificado: Proposta não informada.)

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 08/07/2025 09:02:36)

Em disputa, aguardando lances.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 08/07/2025 09:02:36)

Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 08/07/2025 09:12:36)

Prorrogação de lances iniciada!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 08/07/2025 09:12:36)

Modo aberto, tempo de 2 minutos, sendo reiniciado a cada lance ofertado.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 08/07/2025 09:17:48)

Lances finalizados, aguardando análise da comissão.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 08/07/2025 10:18:25)

Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 08/07/2025 10:18:37)

Fase de aceitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 08/07/2025 10:18:46)

Item foi aceito pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 08/07/2025 10:18:57)

Fase de habilitação, aguarde.

De: LIC001 - Para: Equipe de Apoio - (Data e Hora: 08/07/2025 10:20:32)

Agradeço aos participantes

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 08/07/2025 10:21:17)

Licitante vencedor do item.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 08/07/2025 10:21:17)

04.995.696/0001-94

SANTA BARBARA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

Marca da melhor oferta: SOFT

Melhor oferta: R\$ 9,55

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 08/07/2025 10:21:17)

Intenção de recurso aberta para o item.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 08/07/2025 10:21:17)

Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.

Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 08/07/2025 10:32:07)

Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 3

Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 08/07/2025 09:02:39)

Resultado da classificação das propostas lançadas:

1º - LIC002 (Classificado),

1º - LIC003 (Classificado),

2º - LIC001 (Classificado).

LIC005 (Desclassificado: Proposta não informada.),

LIC004 (Desclassificado: Proposta não informada.)

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 08/07/2025 09:02:39)

Em disputa, aguardando lances.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 08/07/2025 09:02:39)

Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 08/07/2025 09:12:38)

Prorrogação de lances iniciada!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 08/07/2025 09:12:38)

Modo aberto, tempo de 2 minutos, sendo reiniciado a cada lance ofertado.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 08/07/2025 10:15:17)

Lances finalizados, aguardando análise da comissão.

De: LIC001 - Para: Equipe de Apoio - (Data e Hora: 08/07/2025 10:16:26)

Obrigado pelo o lance :)

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 08/07/2025 10:18:25)

Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 08/07/2025 10:18:37)

Fase de aceitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 08/07/2025 10:18:46)

Item foi aceito pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 08/07/2025 10:18:57)

Fase de habilitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 08/07/2025 10:21:17)

Licitante vencedor do item.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 08/07/2025 10:21:17)

04.995.696/0001-94

SANTA BARBARA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

Marca da melhor oferta: SILOÉ

Melhor oferta: R\$ 6,00

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 08/07/2025 10:21:17)

Intenção de recurso aberta para o item.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 08/07/2025 10:21:17)

Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.

Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 08/07/2025 10:31:25)

Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Anexo E - 15032025080573209208715B535B5383414000407890202517625-7814g. 145

			BEBIDAS LTDA SANTA BARBARA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	0,45	Finalizado		
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
2		016.000.099	AGUA MINERAL GARRAFA 510 ML, FD C/ 12 UNID.	FD %	660		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora
			CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA SANTA BARBARA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA ARAUJO & DIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA SANTA BARBARA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA DEPOSITO DE GAS PAI & FILHO LTDA CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA DEPOSITO DE GAS PAI & FILHO LTDA SANTA BARBARA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA ARAUJO & DIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA DEPOSITO DE GAS PAI & FILHO LTDA SANTA BARBARA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA SANTA BARBARA COMERCIO DE				
					13,31	Lance	08/07/2025 09:05:35
					13,30	Lance	08/07/2025 09:06:04
					13,29	Lance	08/07/2025 09:06:44
					13,25	Lance	08/07/2025 09:07:16
					13,24	Lance	08/07/2025 09:07:33
					13,23	Lance	08/07/2025 09:07:31
					13,22	Lance	08/07/2025 09:07:49
					13,21	Lance	08/07/2025 09:08:01
					13,20	Lance	08/07/2025 09:08:13
					13,00	Lance	08/07/2025 09:08:15
					12,99	Lance	08/07/2025 09:08:35
					12,85	Lance	08/07/2025 09:08:51
					12,84	Lance	08/07/2025 09:09:07
					12,50	Lance	08/07/2025 09:09:44

4		BEBIDAS LTDA CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA ARAUJO & DIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA SANTA BARBARA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA DEPOSITO DE GAS PAI & FILHO LTDA ARAUJO & DIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA DEPOSITO DE GAS PAI & FILHO LTDA SANTA BARBARA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA DEPOSITO DE GAS PAI & FILHO LTDA ARAUJO & DIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA DEPOSITO DE GAS PAI & FILHO LTDA SANTA BARBARA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA DEPOSITO DE GAS PAI & FILHO LTDA ARAUJO & DIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA SANTA BARBARA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA SANTA BARBARA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	12,49	Lance	08/07/2025 09:11:29
			12,00	Lance	08/07/2025 09:10:05
			11,99	Lance	08/07/2025 09:12:38
			11,75	Lance	08/07/2025 09:11:27
3			11,72	Lance	08/07/2025 09:12:31
			11,00	Lance	08/07/2025 09:12:52
			10,98	Lance	08/07/2025 09:13:05
			10,95	Lance	08/07/2025 09:13:23
2			10,92	Lance	08/07/2025 09:14:41
			10,00	Lance	08/07/2025 09:15:04
			9,55	Lance	08/07/2025 09:15:46
			9,55	Finalizado	

Item	Código	Descrição do	Unidade	Quantidade			
3	008.002.006	AGUA MINERAL NATURAL ACOND. EM GL DE 20 LITROS	GL	12540			
Rodada	Nº Lance	Código	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora	
		Proponente / Fornecedor					
		SANTA BARBARA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA DEPOSITO DE GAS PAI & FILHO LTDA SANTA BARBARA		13,55	Lance	08/07/2025 09:06:22	
				13,54	Lance	08/07/2025 09:06:49	
				13,50	Lance	08/07/2025	

COMERCIO E SERVICOS LTDA	9,84	Lance	08/07/2025 09:16:16
DEPOSITO DE GAS PAI & FILHO LTDA	9,70	Lance	08/07/2025 09:16:06
ARAUJO & DIAS			
COMERCIO E SERVICOS LTDA	9,60	Lance	08/07/2025 09:16:28
DEPOSITO DE GAS PAI & FILHO LTDA	9,50	Lance	08/07/2025 09:16:45
SANTA BARBARA			
COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	9,45	Lance	08/07/2025 09:17:24
ARAUJO & DIAS			
COMERCIO E SERVICOS LTDA	9,44	Lance	08/07/2025 09:18:12
DEPOSITO DE GAS PAI & FILHO LTDA	9,30	Lance	08/07/2025 09:18:10
ARAUJO & DIAS			
COMERCIO E SERVICOS LTDA	9,29	Lance	08/07/2025 09:18:23
SANTA BARBARA			
COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	9,25	Lance	08/07/2025 09:18:49
DEPOSITO DE GAS PAI & FILHO LTDA	9,20	Lance	08/07/2025 09:18:50
SANTA BARBARA			
COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	9,15	Lance	08/07/2025 09:19:23
DEPOSITO DE GAS PAI & FILHO LTDA	9,00	Lance	08/07/2025 09:19:34
ARAUJO & DIAS			
COMERCIO E SERVICOS LTDA	8,99	Lance	08/07/2025 09:20:25
DEPOSITO DE GAS PAI & FILHO LTDA	8,97	Lance	08/07/2025 09:20:35
SANTA BARBARA			
COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	8,95	Lance	08/07/2025 09:20:47
DEPOSITO DE GAS PAI & FILHO LTDA	8,90	Lance	08/07/2025 09:21:20
ARAUJO & DIAS			
COMERCIO E SERVICOS LTDA	8,89	Lance	08/07/2025 09:21:46
DEPOSITO DE GAS PAI & FILHO LTDA	8,85	Lance	08/07/2025 09:21:58

COMERCIO DE BEBIDAS LTDA ARAUJO & DIAS	7,00	Lance	09:49:45
COMERCIO E SERVICOS LTDA SANTA BARBARA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA ARAUJO & DIAS	6,99	Lance	08/07/2025 09:50:47
COMERCIO E SERVICOS LTDA SANTA BARBARA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA ARAUJO & DIAS	6,95	Lance	08/07/2025 09:51:32
COMERCIO E SERVICOS LTDA SANTA BARBARA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA ARAUJO & DIAS	6,94	Lance	08/07/2025 09:52:35
COMERCIO E SERVICOS LTDA SANTA BARBARA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA ARAUJO & DIAS	6,90	Lance	08/07/2025 09:53:04
COMERCIO E SERVICOS LTDA SANTA BARBARA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA ARAUJO & DIAS	6,89	Lance	08/07/2025 09:53:50
COMERCIO E SERVICOS LTDA SANTA BARBARA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA ARAUJO & DIAS	6,85	Lance	08/07/2025 09:54:16
COMERCIO E SERVICOS LTDA SANTA BARBARA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA ARAUJO & DIAS	6,84	Lance	08/07/2025 09:55:03
COMERCIO E SERVICOS LTDA SANTA BARBARA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA ARAUJO & DIAS	6,80	Lance	08/07/2025 09:55:27
COMERCIO E SERVICOS LTDA SANTA BARBARA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA ARAUJO & DIAS	6,79	Lance	08/07/2025 09:56:17
COMERCIO E SERVICOS LTDA SANTA BARBARA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA ARAUJO & DIAS	6,75	Lance	08/07/2025 09:56:41
COMERCIO E SERVICOS LTDA SANTA BARBARA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA ARAUJO & DIAS	6,74	Lance	08/07/2025 09:57:34
COMERCIO E SERVICOS LTDA SANTA BARBARA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA ARAUJO & DIAS	6,70	Lance	08/07/2025 09:57:51
COMERCIO E SERVICOS LTDA SANTA BARBARA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA ARAUJO & DIAS	6,69	Lance	08/07/2025 09:59:03
COMERCIO E SERVICOS LTDA SANTA BARBARA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA ARAUJO & DIAS	6,65	Lance	08/07/2025 09:59:59
COMERCIO E	6,64	Lance	08/07/2025 10:00:25

SERVICOS			10.00.23
LTDA			
SANTA			
BARBARA	6,60	Lance	08/07/2025 10:01:17
COMERCIO DE			
BEBIDAS LTDA			
ARAUJO &			
DIAS			
COMERCIO E	6,59	Lance	08/07/2025 10:01:40
SERVICOS			
LTDA			
SANTA			
BARBARA	6,55	Lance	08/07/2025 10:02:33
COMERCIO DE			
BEBIDAS LTDA			
ARAUJO &			
DIAS			
COMERCIO E	6,54	Lance	08/07/2025 10:02:54
SERVICOS			
LTDA			
SANTA			
BARBARA	6,50	Lance	08/07/2025 10:03:49
COMERCIO DE			
BEBIDAS LTDA			
ARAUJO &			
DIAS			
COMERCIO E	6,40	Lance	08/07/2025 10:04:18
SERVICOS			
LTDA			
SANTA			
BARBARA	6,35	Lance	08/07/2025 10:05:00
COMERCIO DE			
BEBIDAS LTDA			
ARAUJO &			
DIAS			
COMERCIO E	6,34	Lance	08/07/2025 10:05:32
SERVICOS			
LTDA			
SANTA			
BARBARA	6,30	Lance	08/07/2025 10:06:13
COMERCIO DE			
BEBIDAS LTDA			
ARAUJO &			
DIAS			
COMERCIO E	6,29	Lance	08/07/2025 10:06:47
SERVICOS			
LTDA			
SANTA			
BARBARA	6,25	Lance	08/07/2025 10:07:31
COMERCIO DE			
BEBIDAS LTDA			
ARAUJO &			
DIAS			
COMERCIO E	6,20	Lance	08/07/2025 10:08:26
SERVICOS			
LTDA			
SANTA			
BARBARA	6,15	Lance	08/07/2025 10:08:41
COMERCIO DE			
BEBIDAS LTDA			
ARAUJO &			
DIAS			
COMERCIO E	6,14	Lance	08/07/2025 10:09:41
SERVICOS			
LTDA			
SANTA			
BARBARA	6,10	Lance	08/07/2025 10:09:54
COMERCIO DE			

	BEBIDAS LTDA ARAUJO & DIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA SANTA BARBARA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA ARAUJO & DIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA SANTA BARBARA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA ARAUJO & DIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA SANTA BARBARA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA SANTA BARBARA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	6,09	Lance	08/07/2025 10:10:56
2		6,05	Lance	08/07/2025 10:11:06
		6,04	Lance	08/07/2025 10:12:12
1		6,00	Lance	08/07/2025 10:13:15
		6,00	Finalizado	

SITUAÇÃO DOS ITENS

As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código Cod. Forn	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Melhor Preço	Quantidade Situação/Obs.
1	016.006.961	AGUA MINERAL COPO DE 200 ML SANTA BARBARA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	UN 0,45	10880 Aceito através de Lance
2	016.000.099	AGUA MINERAL GARRAFA 510 ML, FD C/ 12 UNID. SANTA BARBARA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	FD 9,55	660 Aceito através de Lance
3	008.002.006	AGUA MINERAL NATURAL ACOND. EM GL DE 20 LITROS SANTA BARBARA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	GL 6,00	12540 Aceito através de Lance

HABILITAÇÃO

Analizados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
	ARAUJO & DIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	ME	AMAURO DIAS DA SILVA	Apto à Negociação
	CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA	ME	CRISTIANE NIETO ARANTES	Apto à Negociação
	DEPOSITO DE GAS PAI & FILHO LTDA	ME	OSCAR FRANCO DE CAMARGO	Apto à Negociação
	SANTA BARBARA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	ME	HELSON BENTO VIEIRA	Habilitado
	SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS TACIBA LTDA	EPP	ANDERSON DE SOUZA SILVA	Apto à Negociação

RECURSO

Após a declaração da licitante vencedora, não houve intenção de recurso manifestada pelos representantes presentes, neste momento.

CLASSIFICAÇÃO

À vista da habilitação, foi (ou foram) declarado(s) vencedores e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o Sr Pregoeiro classificou o os itens do pregão as empresas:

Item Código	Código	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Adjudicado	Quantidade Marca
1	016.006.961	AGUA MINERAL COPO DE 200 ML SANTA BARBARA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	UN Sim	10880 SANTA INES
2	016.000.099	AGUA MINERAL GARRAFA 510 ML, FD C/ 12 UNID. SANTA BARBARA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	FD Sim	660 SOFT
3	008.002.006	AGUA MINERAL NATURAL ACOND. EM GL DE 20 LITROS SANTA BARBARA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	GL Sim	12540 SILOÉ

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado ao Sr Prefeito Municipal para Adjudicação e Homologação. Informou ainda o Sr Pregoeiro aos presentes que a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer. Ato contínuo, o Sr Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o Sr Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	Código	SANTA BARBARA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	016.006.961	AGUA MINERAL COPO DE 200 ML Marca: SANTA INES	UN	10880	0,45	4.896,00
2	016.000.099	AGUA MINERAL GARRAFA 510 ML, FD C/ 12 UNID. Marca: SOFT	FD	660	9,55	6.303,00
3	008.002.006	AGUA MINERAL NATURAL ACOND. EM GL DE 20 LITROS Marca: SILOÉ	GL	12540	6,00	75.240,00
Total do Proponente						86.439,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

Angela Cristina Cavallari
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 25819 DE 15/05/2025

Gabriel Augusto Loiola Motta
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 25819 DE 15/05/2025

Heloise Caroline Bernardi
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 25819 DE 15/05/2025

Ricardo Cordeiro Custodio
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 25819 DE 15/05/2025



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Augusto Loiola da Motta, Membro da Equipe de Apoio**, em 08/07/2025, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heloise Caroline Bernardi, Membro da Equipe de Apoio**, em 08/07/2025, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ângela Cristina Cavallari, Membro da Equipe de Apoio**, em 08/07/2025, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Cordeiro Custodio, Pregoeiro**, em 08/07/2025, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0080673** e o código CRC **95718D90**.

Referência: Processo nº
3535507.414.00004073/2025-51

SEI nº 0080673

ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
PROCESSO Nº 014/2025

OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA.

RAZÃO SOCIAL: SANTA BARBARA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA		
CNPJ: 04.995.696/0001-94	I.E.: 503.022.871.112	
ENDEREÇO: AV. SETE DE SETEMBRO, 2301, SALA 2, JD DAS OLIVEIRAS.	CEP: 19703-261	
CIDADE: PARAGUAÇU PAULISTA	TELEFONE: (18) 3361-2426	
EMAIL INSTITUCIONAL: aguasantabarbarappta@hotmail.com		
EMAIL PESSOAL:		
BANCO: BRADESCO	AGÊNCIA: 0404-9	CONTA: 1782-5

A empresa SANTA BARBARA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA, estabelecida na Av. Sete de Setembro, 2301, sala 02, Jd das Oliveiras, em Paraguaçu Paulista-SP, com CNPJ nº 04.995.696/0001-94 e Inscrição estadual nº 503.022.871.112, neste ato representada por HELSON BENTO VIEIRA, sócio administrador, RG 23.503.735-7, CPF 062.090.908-00, residente na Rua Plácido de Castro, nº 155 – Jardim das Oliveiras em Paraguaçu Paulista/SP, propõe fornecer a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2025, conforme abaixo discriminado:

Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor Unitário	Marca	Total
1	10.880	Un	Água mineral copo de 200 ml, com registro no Ministério da Saúde, devidamente rotulada, com número de análise realizada, estar de acordo com a RDC 278/05 e NBR 14.222, as embalagens devem obedecer em seu processo de fabricação a Portaria 387/09/2008 e o transporte, distribuição e a comercialização de água mineral devem seguir integralmente as normas constantes da ABNT NBR 14.638. Com validade para 03 (três) meses.	0,45	STA INES	R\$ 4.896,00
2	660	FD	ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML, FD c/ 12 UNIDADES, Com registro no Ministério da Saúde, devidamente rotulada, com número de análise realizada, estar de acordo com a RDC 278/05 e NBR 14.222, as embalagens devem obedecer em seu processo de fabricação a Portaria 387/09/2008 e o transporte, distribuição e a comercialização de água mineral devem seguir integralmente as normas constantes da ABNT NBR 14.638. Com validade para 03 (três) meses.	9,55	SOFT	R\$ 6.303,00

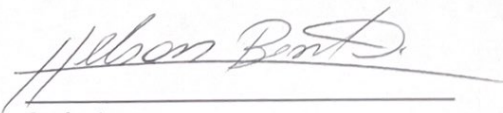
3	12.540	GL	ÁGUA MINERAL NATURAL ACOND. EM GL DE 20 LITROS, Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, em galões de 20 (vinte) litros cada, com registro no ministério da saúde, devidamente rotulada, estar de acordo com a rdc 278/05 e nbr 14.222, as embalagens devem obedecer em seu processo de fabricação a portaria 387/09/2008 e o transporte, distribuição e a comercialização de água mineral devem seguir integralmente as normas constantes da abnt nbr 14.638, (galão). Com validade para 03 (três) meses.	6,00	SILOÉ	R\$ 75.240,00
---	--------	----	---	------	-------	---------------

TOTAL R\$ 86.439,00 (OITENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL
 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

Paraguaçu Paulista, 08 de Julho de 2025.



Assinatura

Nome Completo: Helson Bento Vieira

Cargo: Representante Legal

RG: 23.503.735-7 / CPF: 062.090.908-00



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Jardim Paulista – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19703-061
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Eu, **Antonio Takashi Sasada**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **H O M O L O G O**, para que produza os efeitos legais do Pregão Eletrônico n.º 013/2025, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL PARA OS DEPARTAMENTO DA PREFEITURA. ADJUDICANDO** O objeto da licitação, pelo menor preço por Item, como segue:

Item		Código	SANTA BARBARA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	016.006.961		AGUA MINERAL COPO DE 200 ML Marca: SANTA INES	UN	10880	0,45	4.896,00
2	016.000.099		AGUA MINERAL GARRAFA 510 ML, FD C/ 12 UNID. Marca: SOFT	FD	660	9,55	6.303,00
3	008.002.006		AGUA MINERAL NATURAL ACOND. EM GL DE 20 LITROS Marca: SILOÉ	GL	12540	6,00	75.240,00
Total do Proponente							86.439,00

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 08 de Julho de 2025.

Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal



Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo, nos termos da Lei nº 14.133/21 o Pregão Eletrônico nº 012/2025, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPORTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, ADJUDICANDO** o objeto da licitação, pelo menor preço por Item, como segue:

		AT&WP COMERCIAL LTDA				Valor	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
4	016.002.653	BOLA FUTSAL SUB 7 Marca: Alpha	UN	30	41,00	1.230,00	
5	016.002.652	BOLA FUTSAL SUB 9/11 Marca: Alpha	UN	30	41,00	1.230,00	
6	016.002.651	BOLA DE FUTSAL SUB 13 Marca: Alpha	UN	30	41,00	1.230,00	
7	016.000.753	BOLA FUTSAL + 14 ANOS Marca: Alpha	UN	30	41,00	1.230,00	
11	016.033.118	BOLA VOLEIBOL OFICIAL APROVADA FIVB/ CBV P/ COMPETIÇÃO	UN	20	305,00	6.100,00	
21	016.003.558	PARÊS REDE FUTSAL SEDA 4MM. Marca: Panguê	UN	10	145,20	1.452,00	
22	016.010.435	REDE COM SUPORTE PARA TENIS DE MESA Marca: CSS	UN	4	52,00	208,00	
25	016.033.073	MEDALHA DE 45MM, METALIZADA NA COR BRONZE Marca: AGL	UN	300	3,40	1.020,00	
26	016.033.071	MEDALHA DE 45MM, METALIZADA NA COR OURO Marca: AGL	UN	300	3,40	1.020,00	
27	016.033.072	MEDALHA DE 45MM, METALIZADA NA COR PRATA Marca: AGL	UN	300	3,40	1.020,00	
28	016.033.112	MEDALHA DOURADA C/ 60 MM DIAMETRO. C/ FITA Marca: AGL	UN	400	6,00	2.400,00	
46	016.033.045	BOLSA PARA UNIFORMES ESPORTIVOS MEDINDO: 64CM X 20CM X 40CM Marca: MDS	UN	20	50,00	1.000,00	
48	016.000.847	BOIA PARA NATAÇÃO TIPO ESPAGUETE - MINIMO DE 92 G Marca: Fiore	UN	100	4,50	450,00	
49	016.033.086	POLIBOIA PARA NATAÇÃO EVA TIPO 8 Marca: Fiore	UN	100	20,00	2.000,00	
50	016.033.088	PRANCHA GRANDE PARA NATAÇÃO MED. 40 X 28 X 3 CM (+/- 3 CM)	UN	100	20,00	2.000,00	
51	016.033.087	PRANCHA PEQUENA PARA NATAÇÃO MED. 33 X 27 X 3 CM (+/- 3 CM)	UN	100	20,00	2.000,00	
53	016.003.539	MEDALHA TAM.60MM DIAM. CENTRO LISO COR PRATA Marca: AGL	UN	900	6,00	5.400,00	
54	016.003.538	MEDALHA TAM. 60MM DIAM. CENTRO LISO COR DOURADA Marca: AGL	UN	900	6,00	5.400,00	
55	016.003.540	MEDALHA TAM. 60MM DIAM. CENTRO LISO COR BRONZE Marca: AGL	UN	900	6,00	5.400,00	
60	016.033.145	BOLA P/ HIDROGINASTICA Nº 10 Marca: Magussy	UN	100	10,20	1.020,00	
61	016.018.897	BOLSA TIPO SACO DE PORTA BOLAS 990GR Marca: MDS	UN	10	55,00	550,00	
63	016.017.057	BOLA DE TÊNIS DE CAMPO VERMELHA Marca: LCM	un	100	11,40	1.140,00	
65	016.016.126	BOLA OFICIAL DE VÔLEI OFICIAL Marca: Alpha	UN	213	40,00	8.520,00	
66	016.003.559	BOLA DE FUTSAL OFICIAL MAX 1000 Marca: Penalty	UN	200	200,00	40.000,00	
70	016.002.404	BOLA DE BORRACHA Nº 08 Marca: Magussy	UN	200	8,90	1.780,00	
71	016.016.320	BOLA DE BORRACHA Nº 10 Marca: Magussy	UN	200	10,70	2.140,00	
79	016.000.846	BOMBA DE ENCHER BOLA C/ BICO Marca: Panguê	UN	27	17,00	459,00	
84	016.003.552	COLETES ESPORTIVOS, CORES DIVERSAS TAMANHO 16 Marca: Bella Sports	UN	120	6,00	720,00	
85	016.003.555	COLETES ESPORTIVOS, CORES DIVERSAS TAMANHO G Marca: Bella Sports	UN	90	6,00	540,00	
86	016.003.549	COLETES ESPORTIVOS, CORES DIVERSAS TAMANHO 10 Marca: Bella Sports	UN	90	5,90	531,00	
87	016.003.080	TATAME 2,00X2,00 METROS Marca: BRC	UN	200	90,00	18.000,00	
93	016.003.618	STEP EVA 60X28X10CM Marca: BRC	un	20	80,00	1.600,00	
Total do Proponente						118.790,00	
		RODRIGO TOLOSA RICO - EPP				Valor	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
1	016.002.515	BOLA DE FUTEBOL Nº 04 Marca: MAGUSSY/ N.4	UN	50	40,00	2.000,00	
2	016.016.317	BOLA DE FUTEBOL OFICIAL Marca: MAGUSSY/ OFICIAL	UN	120	60,00	7.200,00	
8	016.033.126	BOLA OFICIAL DE FUTSAL - ADULTO Marca: PENALTY/ OFICIAL	UN	30	205,00	6.150,00	
10	016.033.125	BOLA DE VOLEIBOL DE AREIA OFICIAL PADRAO FIVB Marca: MIKASA/ BEACH	UN	10	188,00	1.880,00	
34	016.033.108	TROFEU C/ 28 CM, BASQUETE - REF. 501903 Marca: VITORIA/ TROFEUS	UN	20	85,00	1.700,00	
36	016.033.083	TROFEU C/ 46 CM DE ALTURA, BASE OITAVADA, REF.401751 Marca: VITORIA/ TROFEUS	UN	12	130,00	1.560,00	
37	016.033.084	TROFEU COM 40 CM DE ALTURA, BASE OITAVADA, REF.401752 Marca: VITORIA/ TROFEUS	UN	12	310,00	3.720,00	
38	016.033.080	TROFEU C/ 34 CM DE ALTURA, BASE OVAL DE 22,5 CM, REF. 500520-DO-GL Marca: VITORIA/ TROFEUS	UN	40	169,00	6.760,00	
39	016.033.106	TROFEU C/ 37 CM, BAQUETE - REF. 501901 Marca: VITORIA/ TROFEUS	UN	20	120,00	2.400,00	
44	016.016.219	TROFEU COM 145 CM DE ALTURA Marca: VITORIA/ TROFEUS	UN	4	1.085,45	4.341,80	
45	004.003.021	MESA OFICIAL DE TENIS DE MESA MED. 2,74 X 1,52 X 0,76 Marca: PROCOPIO/ OFICIAL	UN	4	750,00	3.000,00	
56	016.010.430	APITO PARA ARBITROS E TREINADORES Marca: AOSIDAN/ PRO	UN	30	10,00	300,00	
57	016.033.085	TROFEU C/ 33 CM DE ALTURA, BASE OITAVADA, REF.401753 Marca: VITORIA/ TROFEUS	UN	6	85,00	510,00	
58	016.033.107	TROFEU C/ 32 CM, BASQUETE/XADEZ/DAMA - REF. 501902 Marca: VITORIA/ TROFEUS	UN	20	100,00	2.000,00	
59	016.033.146	KIT C/6 SQUEEZE + CESTA PORTA GARRAFAS Marca: IMPACTO/ KIT	KIT	20	200,00	4.000,00	
62	016.018.896	GUARDA SOL DE MINIMO 180 CM Marca: MOR/ 1,8M	UN	10	199,00	1.990,00	
69	016.010.437	BOLA DE BORRACHA Nº 12 Marca: MAGUSSY/ 12	UN	200	12,00	2.400,00	
72	016.000.519	BOLA DE BORRACHA Nº 06 Marca: LCM/ 6	UN	100	7,15	715,00	
74	016.002.742	JOGO DE XADREZ Marca: IMPACTO/ XADREZ	UN	100	33,00	3.300,00	
75	016.000.844	BOLA BASQUETE OFICIAL Marca: DME SPORTS/ OFICIAL	UN	100	26,00	2.600,00	
83	016.014.014	PETECA P/ ESPORTE LUDICO Marca: BORA KI BORA/ PETECAS	Unid	50	5,90	295,00	
88	016.010.094	CAIXA DE BARALHO Marca: VALE TUDO/ KIT 12PCS	CX	1	100,00	100,00	
89	016.003.625	JOGO DE DOMINÔ DE OSSO COLORIDO Marca: DOUBLE SIX/ PRO	un	6	25,00	150,00	
Total do Proponente						59.071,80	
		K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI				Valor	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
80	004.000.728	BALANÇA ADULTA Marca: LIDER/P150M	UN	24	850,00	20.400,00	
Total do Proponente						20.400,00	
		RINOTOYS LTDA				Valor	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
47	016.033.133	HALTERES EM EVA P/ HIDROGINASTICA 1/2 KG Marca: ORIGINAL TATAMES	PAR	100	45,00	4.500,00	
68	016.002.311	CORDA DE PULAR GRANDE Marca: ROTO	UN	100	110,00	11.000,00	
73	016.002.308	JOGO DE DOMINÔ Marca: FUNDAMENTAL	UN	100	23,00	2.300,00	
Total do Proponente						17.800,00	
		60.396.128 BEATRIZ DE MELO ROSA				Valor	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	



23	016.010.013	BOLINHA DE TENIS DE MESA, C/ 6 UN Marca: yins	CX	20	7,00	140,00
29	016.033.077	TROFEU C/ 110 CM DE ALTURA, REF.200472-PT Marca: vitoria	UN	2	720,00	1.440,00
30	016.033.076	TROFEU C/ 120 CM DE ALTURA, REF.200471-PT Marca: vitoria	UN	2	760,00	1.520,00
31	016.033.105	TROFEU C/ 114 CM ALTURA - REF. 200443 Marca: vitoria	UN	4	990,00	3.960,00
32	016.033.104	TROFEU C/ 121 CM ALTURA - REF. 200442 Marca: vitoria	UN	4	1.110,00	4.440,00
33	016.033.079	TROFEU C/ 23 CM DE ALTURA, BASE OVAL DE 22,5 CM DE LARGURA, REF.500520-DO-CH Marca: vitoria	UN	40	101,99	4.079,60
35	016.033.111	TROFEU C/ 30 CM ALTURA, BASE OITAVADO - REF. 502291 Marca: vitoria	UN	10	102,99	1.029,90
40	016.033.123	TROFEU COM 57 CM C/ BASE OCTAGONAL 17,80 CM - REFERENCIA 300545 Marca: vitoria	UN	40	240,00	9.600,00
41	016.033.124	TROFEU 52 CM C/ BASE OCTAGONAL 14,50 CM - REFERENCIA 300547 Marca: vitoria	UN	40	199,00	7.960,00
42	016.033.147	TROFEU COM 62 CM C/ BASE OCTAGONAL 17,80 CM - REFERENCIA 300545 Marca: vitoria	UN	40	235,00	9.400,00
43	016.033.109	TROFEU C/ 124 CM ALTURA - REF. 200573 Marca: vitoria	UN	4	640,00	2.560,00
Total do Proponente						46.129,50
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
78	016.010.406	COLCHONETE PARA GINASTICA, Marca: Marca Própria	UN	300	29,00	8.700,00
Total do Proponente						8.700,00
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
77	016.033.025	MINI CONES PLÁSTICO CHAPÉU CHINÊS BRANCO DE 5 CM C/20 Marca: Velden	KIT	20	19,50	390,00
Total do Proponente						390,00
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	016.016.326	REDE PARA FUTSAL TIPO MÉXICO (PAR) Marca: GISMAR REDES	PAR	10	152,46	1.524,60
17	016.033.113	REDE DE PROTEÇÃO P/ QUADRA 10 X 30 M Marca: GISMAR REDES	PAR	4	1.100,00	4.400,00
19	016.016.321	REDE PARA ARO DE BASQUETE (PAR) Marca: GISMAR REDES	PAR	6	14,14	84,84
Total do Proponente						6.009,44
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	016.011.137	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL N 3 Marca: Dalebol/Campo n3	UN	30	80,00	2.400,00
9	016.016.127	BOLA OFICIAL BASQUETE MASCULINO Marca: Dalebol/Raquete borracha adulto	UN	10	88,00	880,00
15	016.000.774	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO FIO 3 Marca: Dalebol/Campo 3mm PP	PAR	10	162,00	1.620,00
16	016.011.134	REDE DE FUTEBOL SOCIETY, FIO 3 Marca: Dalebol/Society 3mm 5m PP	PAR	10	130,00	1.300,00
24	015.002.012	JOGO DE RAQUETE TENIS DE MESA Marca: Dalebol/1 estrela	UN	20	31,90	638,00
52	016.033.142	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL C/4 LONAS Marca: Dalebol/Vôlei 2mm PE, 4 lonas sintéticas	UN	10	99,00	990,00
64	016.017.058	BOLA DE TÊNIS DE CAMPOS LARANJA Marca: Dalebol/Stage 1(1)	un	100	8,90	890,00
76	016.016.319	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL Marca: Dalebol/H3 costurada à mão	UN	100	90,00	9.000,00
82	016.002.409	REDE PARA ARO DE BASQUETE EM SEDA Marca: Dalebol/Basquete 2mm PP	PAR	24	18,00	432,00
90	016.010.436	RAQUETE PARA TENIS DE MESA Marca: Dalebol/2 Estrelas	PAR	4	18,90	75,60
91	016.002.688	BOLINHA TENIS DE MESA Marca: Dalebol/1 Estrela	UN	10	1,90	19,00
92	016.007.989	ANTENA DE VOLEIBOL FLEXIVEL Marca: Dalebol/Antena	UN	1	105,00	105,00
94	016.002.539	LUVA DE GOLEIRO INFANTIL Marca: Dalebol/Campo	PAR	6	60,00	360,00
95	016.002.400	BOLA FUTEBOL MIRIM COSTURADA Marca: Dalebol/Futsal 100 costurada	UN	6	85,90	515,40
Total do Proponente						19.225,00
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	016.033.098	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO FIO 4 MM DE NYLON Marca: DUNKSPORTS	PAR	8	239,00	1.912,00
14	016.011.135	REDE DE FUTSAL FIO 3 Marca: DUNKSPORTS	PAR	6	135,00	810,00
18	016.002.408	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL C/ 2 LONAS Marca: DUNKSPORTS	UN	31	99,90	3.096,90
20	016.016.323	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO MÉXICO (PAR) Marca: DUNKSPORTS	PAR	8	360,00	2.880,00
81	016.002.410	REDE DE FUTSAL FIO 4 SEDA Marca: DUNKSPORTS	PAR	48	164,00	7.872,00
Total do Proponente						16.570,90

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 08 de Julho de 2025.

Antonio Takashi Sasada - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo, nos termos da Lei nº 14.133/21 o Pregão Eletrônico n.º 013/2025, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL PARA OS DEPARTAMENTO DA PREFEITURA, ADJUDICANDO** o objeto da licitação, pelo menor preço por Item, como segue:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	016.006.961	AGUA MINERAL COPO DE 200 ML Marca: SANTA INES	UN	10880	0,45	4.896,00
2	016.000.099	AGUA MINERAL GARRAFA 510 ML, FD C/ 12 UNID. Marca: SOFT	FD	660	9,55	6.303,00
3	008.002.006	AGUA MINERAL NATURAL ACORD. EM GL DE 20 LITROS Marca: SILOÉ	GL	12540	6,00	75.240,00
Total do Proponente						86.439,00

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 08 de Julho de 2025.

Antonio Takashi Sasada - Prefeito Municipal

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 17d5-53b7-bf03-2cda-0b



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Paraguaçu Paulista (SP), Edição nº 1134, ano I, veiculado em 10 de julho de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por ANTONIO TAKASHI SASADA (CPF ***786208**) em 10/07/2025 às 07:54:23 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/17d5-53b7-bf03-2cda-0b>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2025

PROCESSO: Nº 014/2025

Aos 14 dias do mês de Julho de 2025, na sede da **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº1.430, inscrita no CNPJ sob o nº44.547.305/0001-93, representada neste ato pelo **Sr. Antonio Takashi Sasada**, portador da Matrícula Funcional nº 127.341, e de outro lado a empresa **Santa Barbara Comércio de Bebidas Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.995.696/0001-94, situada na Av. Sete de Setembro, nº 2301, Sala 02, Bairro: Jardim das Oliveiras na Cidade de Paraguaçu Paulista/SP, neste ato representada pelo seu sócio Administrador o Sr. **Helson Bento Vieira**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2025, processo administrativo n.º 014/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1) DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de água mineral natural para os departamentos da prefeitura**, especificado(s) no(s) item(ns) no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 014/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

5) VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 - O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.9 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.11 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.13 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.14 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado, poderá:

5.14.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.14.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.15 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6) ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7) NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9) CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado.

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado,

10) DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11) CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

11.4 Fica eleito o Foro de Paraguaçu Paulista, SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis e demais normas aplicáveis.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 14 de Julho de 2025.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal

Santa Barbara Comércio de Bebidas Ltda.
Helson Bento Vieira
Sócio Administrador



Documento assinado eletronicamente por **HELSON BENTO VIERA registrado(a) civilmente como HELSON BENTO VIEIRA, Usuário Externo**, em 17/07/2025, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 06/08/2025, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0081908** e o código CRC **F6AA1393**.

Referência: Processo nº
3535507.414.00004073/2025-51

SEI nº 0081908



Data 15/07/2025 09:12

 Turismo.pdf (~14 KB)

Vencimento	Tipo de Processo e o N°	Objeto	2025 ATA N°	Empresa
14/07/26	PE013/25	Aquisição de água mineral natural para os departamentos da prefeitura	114	Santa Barbara

Atenciosamente;

Gabriel Augusto Loiola da Motta
Assessoria em Gestão de Licitação (18) 3361-9100 Ramal 9140
Prefeitura de Paraguaçu Paulista



 [Transito.pdf \(~14 KB\)](#)

Vencimento	Tipo de Processo e o N°	Objeto	2025 ATA N°	Empresa
14/07/26	PE013/25	Aquisição de água mineral natural para os departamentos da prefeitura	114	Santa Barbara

Gabriel Augusto Loiola da Motta
Assessoria em Gestão de Licitação (18) 3361-9100 Ramal 9140
Prefeitura de Paraguaçu Paulista

Resposta do Executivo 251/2025 Protocolo 41505 Envio em 20/08/2025 15:08:13
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23665/23665_original.pdf

PE01325 - Agua Mineral



De Gabriel Augusto L. da Motta <gabriel.motta@eparaguacu.sp.gov.br>
Para Elaine Cristina Estela <elaine.estela@eparaguacu.sp.gov.br>
Data 15/07/2025 09:11

 Saude.pdf (~14 KB)

Vencimento	Tipo de Processo e o Nº	Objeto	2025 ATA Nº	Empresa
14/07/26	PE013/25	Aquisição de água mineral natural para os departamentos da prefeitura	114	Santa Barbara

--
Atenciosamente;

Gabriel Augusto Loiola da Motta
Assessoria em Gestão de Licitação (18) 3361-9100 Ramal 9140
Prefeitura de Paraguaçu Paulista



 Obras.pdf (~13 KB)

Gabriel Augusto Loiola da Motta
Assessoria em Gestão de Licitação (18) 3361-9100 Ramal 9140
Prefeitura de Paraguaçu Paulista

----- Mensagem original -----

Assunto:PE01325 - Aqua Mineral

Data:15/07/2025 09:10

De: "Gabriel Augusto L. da Motta" <gabriel.motta@eparaguacu.sp.gov.br>

Para: Andreia Breda Biaggio <andreia.breda@eparaguacu.sp.gov.br>, fabio goncalves <fabio.goncalves@eparaguacu.sp.gov.br>

Vencimento	Tipo de Processo e o Nº	Objeto	2025 ATA Nº	Empresa
14/07/26	PE013/25	Aquisição de água mineral natural para os departamentos da prefeitura	114	Santa Barbara

Atenciosamente;

Gabriel Augusto Loiola da Motta
Assessoria em Gestão de Licitação (18) 3361-9100 Ramal 9140
Prefeitura de Paraguaçu Paulista



 Meio Ambiente.pdf (~13 KB)

Vencimento	Tipo de Processo e o N°	Objeto	2025 ATA N°	Empresa
14/07/26	PE013/25	Aquisição de água mineral natural para os departamentos da prefeitura	114	Santa Barbara

Gabriel Augusto Loiola da Motta
Assessoria em Gestão de Licitação (18) 3361-9100 Ramal 9140
Prefeitura de Paraguaçu Paulista

Resposta do Executivo 251/2025 Protocolo 41505 Envio em 20/08/2025 15:08:13
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23665/23665_original.pdf



Para Jorge Renan Feitosa de Paula <jorge.paula@eparaguacu.sp.gov.br>

Data 15/07/2025 09:09

 Industria.pdf (~14 KB)

Vencimento	Tipo de Processo e o N°	Objeto	2025 ATA N°	Empresa
14/07/26	PE013/25	Aquisição de água mineral natural para os departamentos da prefeitura	114	Santa Barbara

Atenciosamente;

Gabriel Augusto Loiola da Motta
Assessoria em Gestão de Licitação (18) 3361-9100 Ramal 9140
Prefeitura de Paraguaçu Paulista

PE01325 - Agua Mineral



De Gabriel Augusto L. da Motta <gabriel.motta@eparaguacu.sp.gov.br>
Para Viviane Lima Ishikawa <gabinete@eparaguacu.sp.gov.br>
Data 15/07/2025 09:08

 Gabinete_Poupa Tempo.pdf (~13 KB)  Gabinete.pdf (~14 KB)  Gabinete_Oficina.pdf (~13 KB)

Vencimento	Tipo de Processo e o Nº	Objeto	2025 ATA Nº	Empresa
14/07/26	PE013/25	Aquisição de água mineral natural para os departamentos da prefeitura	114	Santa Barbara

--
Atenciosamente;

Gabriel Augusto Loiola da Motta
Assessoria em Gestão de Licitação (18) 3361-9100 Ramal 9140
Prefeitura de Paraguaçu Paulista



PE01325 - Agua Mineral



De Gabriel Augusto L. da Motta <gabriel.motta@eparaguacu.sp.gov.br>
Para Debora Duraes <debora.duraes@eparaguacu.sp.gov.br>
Data 15/07/2025 09:08

 [Esporte.pdf \(~14 KB\)](#)

Vencimento	Tipo de Processo e o Nº	Objeto	2025 ATA Nº	Empresa
14/07/26	PE013/25	Aquisição de água mineral natural para os departamentos da prefeitura	114	Santa Barbara

--
Atenciosamente;

Gabriel Augusto Loiola da Motta
Assessoria em Gestão de Licitação (18) 3361-9100 Ramal 9140
Prefeitura de Paraguaçu Paulista

Resposta do Executivo 25/1/2025 Protocolo 41505 Envio em 20/08/2025 15:08:13
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23665/23665_original.pdf



De Gabriel Augusto L. da Motta <gabriel.motta@eparaguacu.sp.gov.br>
Para giovanna Candido Barbieri <giovanna.barbieri@eparaguacu.sp.gov.br>
Data 15/07/2025 09:07

 Educação.pdf (~13 KB)

Vencimento	Tipo de Processo e o N°	Objeto	2025 ATA N°	Empresa
14/07/26	PE013/25	Aquisição de água mineral natural para os departamentos da prefeitura	114	Santa Barbara

Atenciosamente;

Gabriel Augusto Loiola da Motta
Assessoria em Gestão de Licitação (18) 3361-9100 Ramal 9140
Prefeitura de Paraguaçu Paulista

Resposta do Executivo 251/2025 Protocolo 41505 Envio em 20/08/2025 15:08:13
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23665/23665_original.pdf



 Cultura.pdf (~14 KB)

Vencimento	Tipo de Processo e o N°	Objeto	2025 ATA N°	Empresa
14/07/26	PE013/25	Aquisição de água mineral natural para os departamentos da prefeitura	114	Santa Barbara

Gabriel Augusto Loiola da Motta
Assessoria em Gestão de Licitação (18) 3361-9100 Ramal 9140
Prefeitura de Paraguaçu Paulista

Resposta do Executivo 251/2025 Protocolo 41505 Envio em 20/08/2025 15:08:13
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacuapaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23665/23665_original.pdf



 Assistencia.pdf (~13 KB)

Vencimento	Tipo de Processo e o N°	Objeto	2025 ATA N°	Empresa
14/07/26	PE013/25	Aquisição de água mineral natural para os departamentos da prefeitura	114	Santa Barbara

Gabriel Augusto Loiola da Motta
Assessoria em Gestão de Licitação (18) 3361-9100 Ramal 9140
Prefeitura de Paraguaçu Paulista

Resposta do Executivo 251/2025 Protocolo 41505 Envio em 20/08/2025 15:08:13
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23665/23665_original.pdf

PE01325 - Agua Mineral



De Gabriel Augusto L. da Motta <gabriel.motta@eparaguacu.sp.gov.br>
Para Tatiani Correia <tatiani.correa@eparaguacu.sp.gov.br>, Denis Roberto Victorino da Silva <denis.silva@eparaguacu.sp.gov.br>
Cópia Empenho Direto <empenho.direto@eparaguacu.sp.gov.br>
Data 15/07/2025 09:06

 ADM.pdf (~13 KB)  ADM_Almocharifado.pdf (~13 KB)  ADM_Velorio.pdf (~13 KB)

Vencimento	Tipo de Processo e o Nº	Objeto	2025 ATA Nº	Empresa
14/07/26	PE013/25	Aquisição de água mineral natural para os departamentos da prefeitura	114	Santa Barbara

--
Atenciosamente;

Gabriel Augusto Loiola da Motta
Assessoria em Gestão de Licitação (18) 3361-9100 Ramal 9140
Prefeitura de Paraguaçu Paulista

